



## Estado do Rio de Janeiro CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU PODER LEGISLATIVO

## EXERCÍCIO DE 20 .17

Processo nº. 0092/2017

ASSUNTO: Conhatação de Empusa especializada na prestação de Serviços referente a Sighis e Sicopi MARGO12017 A PEVEREIRO/2018

Processo nº 092/2017 , dado pelo protocolo.

Início 01 de Recereiro de 2017

Cachoeiras de Macacu, 01 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da necessidade da realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 12(doze) meses

Sugiro Vossa Excelência determine as providências cabíveis no sentido de dar início ao procedimento em tela.

Aproveito o ensejo para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Colombia Silva Garcia

Secretária Geral

Ao Exmo.

Sr. Célio de Carvalho Maciel

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ.

#### **PARECER**

### Processo Administrativo nº: 0092 de 01/02/2017

CÂMARA MUNI C. MACACU,
PROC. Nº 0099 / SOLH
FLS. Nº 033
RUBRICA DO FUNCIONARIO

Carta Convite. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, pelo período de 12 (doze) meses.

#### DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer sobre a solicitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu que deseja realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/1, 262/14 e 256/2016 do TCE/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação de fls. 02.

Observa-se que a modalidade está pautada nas disposições dos artigos artigo 22, III, § 3º c/c artigo 23, II, "a", todos da Lei Federal 8.666/93, bem como os princípios gerais das licitações e da Administração Pública, inseridos na referida lei federal e no artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988.

Para fins de delimitarmos parâmetros de análise, cumpre-nos de pronto fixar que o presente parecer se limita a análise da Minuta do Edital na modalidade Convite, conforme solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### QUANTO A MINUTA DO EDITAL:

Passamos à análise da minuta do Edital:

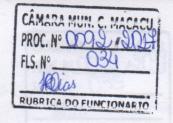
O presente Edital deverá conter número de ordem em série anual. Verificamos que a modalidade é o Convite, sendo o mesmo confeccionado pela Comissão Permanente de Licitação, com a menção de que será regido pela Lei 8.666/93, havendo as informações quanto ao lugar de recebimento das propostas e abertura dos envelopes, item I.

O objeto da presente licitação encontra-se disposto no item II.

As condições para participação na licitação estão dispostas no item III.

Fernanda Torres Custodio Procurador Jurídico-Legislatio Câmara Municipal De Parinteiras Be Macacu - RJ





No item IV estão previstas a forma de apresentação da proposta.

O julgamento das propostas, bem como a adjudicação encontram-se dispostos nos itens V e VI.

O preço e a forma de pagamento estão dispostos nos itens VII e VIII.

As condições e normas para recursos encontram-se dispostas no item IX.

A dotação orçamentária que atenderá a presente aquisição encontra-se disposta no item X.

As obrigações da Licitante Vencedora encontram-se dispostas no item XI.

O prazo de duração do presente encontra-se disposto no item XII.

As penalidades cabíveis e os casos de rescisão contratual encontram-se dispostas nos itens XIII e XIV.

A fiscalização do presente, bem como as disposições gerais encontram-se dispostas nos itens XV e XVI.

No item XVII estão descritos os anexos que compõe o presente Convite.

A análise da Procuradoria quanto à minuta do edital tem por finalidade verificar a correta aplicação do artigo 40 da Lei de Licitação, conforme foi especificado pelo setor responsável.

## QUANTO A MINUTA DO CONTRATO:

Encontra-se presente o objeto com sua especificação: cláusula primeira.

O valor do instrumento contratual encontra-se disposto na cláusula segunda.

As condições de pagamento: cláusula terceira.

O prazo de vigência do presente contrato: cláusula quarta.

Fernanda Torres Custocio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

PROC. Nº OOG FSOLH
FLS. Nº OSS

ABOLAL

CTURBRIGA DO FUNCIONARIO

Os casos de rescisão contratual encontram-se dispostarua procuração cláusula quinta.

A dotação orçamentária que atenderá a presente aquisição encontra-se disposta na cláusula sexta.

As penalidades cabíveis estão dispostas na cláusula sétima.

As obrigações da Contratante e da Contratada estão dispostas nas cláusulas oitava e nona.

O reajustamento de preços encontra-se disposto na cláusula décima.

A publicação e o foro encontram-se dispostos nas cláusulas décima primeira e décima segunda.

#### DO PARECER:

Diante do exposto acima, conclui-se que a Comissão Permanente de Licitação elaborou o edital na modalidade Convite, e o processo administrativo encontra-se devidamente formalizado para contratação do objeto da licitação, conforme requerido pela Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Por derradeiro, há de se salientar que a natureza do presente parecer jurídico é opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente para decidir a cerca da matéria discutida ou da contratação analisada. Mesmo sendo o parecer no caso em tela obrigatório por lei, isso não o torna vinculante, assim não poderá ser a motivação do ato administrativo.

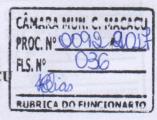
Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no processo administrativo 0092/2017 de 01/02/2017, a Procuradoria opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório, com base na análise da minuta do edital e seus anexos.

Cachoeiras de Macacu, 07 de fevereiro de 2017.

Dra. FERNANDA TORRES CUSTA DE PROCURSO DE







## 1 - EDITAL DE CARTA-CONVITE

## 1.1 - LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 004/2017

- 1.2 A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria. a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 Parque Veneza Cachoeiras de Macacu;
- 1.3 O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **DEZ HORAS**, do dia 14 de fevereiro de 2017, e serão abertos às **DEZ HORAS**, do mesmo dia;
- 1.4 Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE № 01 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU CONVITE № 04/2017 DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU CONVITE Nº 04/2017 DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS - em seu modulo Captura - Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 12 (doze) meses.

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3°);
- 3.2 As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

## 3.3 - Deverão apresentar:

- Prova de inscrição em vigor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ);
- Prova de regularidade social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- III Cópia do Contrato Social e das alterações registradas e autenticadas;
- IV- As respectivas Certidões negativas da Fazenda Nacional, Fazenda Estadual (ICMS) e Fazenda Municipal (ISS), do domicilio ou sede da Licitante.
- V-Declaração firmada por contador habilitado de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a ela equiparadas, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- VI Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- VII Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

- 3.4 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.
- 3.5 Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.4 deste Edital.
- 3.6 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.
- 3.7 Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTAS".

## 3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 3.8.1 A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.
- 3.8.2 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



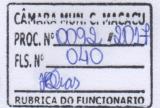
# FLS. Nº 039 RUBRICA DO FUNCIONARIO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1° do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.8.3 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.8.4 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



#### 4 - DA PROPOSTA

- 4.1 A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:
- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Indicação obrigatória dos preços;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
- 4.2 Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.
- 4.3 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;
- 4.4 O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;
- 4.5 O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.
- 4.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 4.7 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROC. N° 0099 20013 FLS. N° 041 FLS. N° 041 RUBRICA DO FUNCIONARIO

4.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

## 5 - DO JULGAMENTO

- 5.1 Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com menor preço, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal SIGFIS em seu modulo Captura Informes mensais e LRF de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 12 (doze) meses, conforme item 2 deste Edital, adotando-se o julgamento pelo tipo "menor preço", consoante o artigo 45 §1°, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
  - 5.2 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.
  - 5.3 A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.
  - 5.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

## 6 - DA ADJUDICAÇÃO

- 6.1 A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1° e 3°, da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as



CÂMARA MUN. C. MACACU,
PROC. Nº 009 9 4 3014
FLS. Nº 04 2)
460 CAS
RUBRICA DO FUNCTONAS TO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

## 7 - DO PREÇO

- 7.1 O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.
- 7.2 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3 O preço não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 3.636,66 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), por mês, eis que reflete a média de valores apurados.
- 7.4 O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

## 8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

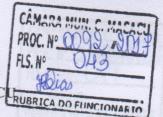
8.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 9.2 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.
- 9.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACAC



## 10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.39.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

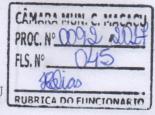
- 11.1 A licitante vencedora obriga-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal SIGFIS em seu modulo Captura Informes mensais e LRF de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações n° 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para todos os efeitos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei n° 8.666/93.
- 11.2 A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 11.3 Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 11.4 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5 Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

## 12 – DO PRAZO

12.1 – O objeto da presente Licitação, qual seja, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 12 (doze) meses, terá duração prevista para iniciar-se em 23/02/2017 a 22/02/2018.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

- 16.3 A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável das normais deste Convite, inclusive dos seus anexos.
- 16.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos Membros da CPL, no horário das 10:00 ás 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou pelos telefones nºs (21) 2649-1208 e (21) 2649-3733
- 16.5 Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou opor provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 16.6 À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 16.7 O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.
- 16.8 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

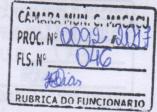
## 17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

- 17.1 Anexo I Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);
- 17.2- Anexo II Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 17.3 Anexo III Minuta do Contrato.







Cachoeiras de Macacu, 06 de fevereiro de 2017.

Presidente da CPL

Membro

Mem



PROC. N° 0099 \*5017 FLS. N° 047 #6ias

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACIRUBRICA DO FUNCIONARIO

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

#### CARTA CONVITE N° 004/2017

Nº Processo Licitatório: 092/2017

A ser aberta para julgamento no dia 14/02/2017

Proponente	UNIVEST n° 002/2017			
Endereço	:		L.	inscrite no CMI
CNPJ:	, por infermédio ( v(s) de Carteira de Ide ARA para fins do disposi-			So(a) Sr(a)  do CPF v <sup>2</sup> Lei nº 8,566, de 21 de
de dez dezessi	rimbo Padronizado	Validade Preços v Local de Declarar	e da Carta Convite:  álidos por e entrega:  mos inteira submissão a lação vigente:/	dias úteis.
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO		VALOR UNID.	VALOR TOTAL
(Obse	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações n°222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ.		ntante legal) ar a ressalva acima	

#### Observações:

- 1 A CARTA-CONVITE deverá:
- \* ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
- \* conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- \* ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



## **ANEXO II**

## **DECLARAÇÃO**

que entre si fazem A CAMARA MUNICIPAL DE

CONTRATO

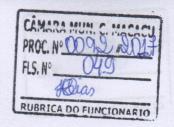
Ref.: CONVITE nº 004/2017	inscrito no CNPJ nº
portador(a) da Carteira de Identidade nº  DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insedezesseis anos.	7 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1999, que não emprega menor alubre e não emprega menor de
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na	condição de aprendiz ()
nesse see (data) da per	200 kg
(representante legal)	Run ne processo licitação ************************************

o de Gestão Fiscal - SIGFIS - em seu modulo Captura - Informes mensais

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



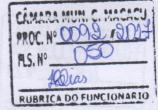
## ANEXO III

#### **MINUTA**

WHITE TAX
CONTRATO N°  que entre si fazem A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e
MUNICIPAL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº, na forma abaixo:
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 — Parque Veneza — Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua— Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade nº— e inscrito no CPF sob o nº— doravante denominada CONTRATANTE e inscrita no CNPJ sob o nº— neste ato representada por— portador da carteira de identidade nº— e inscrito no CPF sob o nº— doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato para prestação de serviços de rotinas do sistema integrado de gestão fiscal — SIGFIS — para a Câmara Municipal, autorizado no processo licitatório nº— que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais nº 8883/94, nº 9648/98 e nº 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS - em seu modulo Captura - Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para a Câmara Municipal no período de 12(doze) meses.
<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DO PREÇO – A <b>CONTRATANTE</b> pagará pela prestação de serviços de que trata a Cláusula Primeira, à <b>CONTRATADA</b> , o preço certo de R\$, por mês.
<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - DA FORMA DE PAGAMENTO — O pagamento à **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em ....., com término em .....

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA — A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, ficando subentendido que nenhum vinculo subsistirá em decorrência deste contrato.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.39.00-00, do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº ........

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – DA PENALIDADE – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

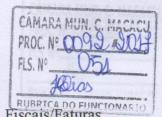
<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobe o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4 Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



8.5 - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**.

9.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.

9.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.

9.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.

9.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

9.6 – Caberá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.7 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto constante da cláusula primeira para a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

9.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.9 – Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do objeto do presente contrato será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA</u> — DA PUBLICAÇÃO — A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA</u> – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROC. Nº	000	LND
FLS. Nº_	05	2
4	Dias	

de 2017.

Cachoeiras de Macacu de

CAMARA	MUNICIPAL	DE CACE	IOEIRAS I	DE MACACU

	•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••
TESTEMUN	nara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vosse Scahoria, a dado para os itens constantes do fermulário anexo, a tim de parucipar da NHAS: VITE TIPO MENOR PRECO, de acordo com o que determina a
1)	5/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmare <del>Cochociras de Macasu, issu</del> nda à Rua Ibrahim Barroso, nº 97 - Parque
	choemas de Macacu.
	elope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope
	CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU CONVITE Nº 04/2017



CÂMARA MUN. C. MACACU PROC. Nº 0092 78017 FLS. N° 053

## AVISO DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE N.º 004/20 PAUSRICA DO FUNCIONA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 092/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 013/2017, de 01 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de fevereiro de 2017, às 10:00 h, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso nº 97 – Parque Veneza— Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENSAIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 222/02, 261/14 E 262/14 e 265/2016 DO TCE/RJ,

O Edital em sua íntegra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 06 de fevereiro de 2017.

Renato Carlos Carvalho Bordoni

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACEUBRICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Portaria nº 013/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** 

- 1- NOMEAR os servidores RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI, HELEN DAUMAS DIAS e ARI IRAPUA DE CASTRO MAIA para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, para o ano de 2017.
- 2- Esta portaria revoga as nomeações feitas através da portaria n°011/2017, de 31 de janeiro 2017.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2017.

Vereador Célio de Carvalho Maciel

-Presidente-



CÂMAR PROC. N	0000
FLS. N°.	055
mer Territoria control	Assias
RUBRIC	A DO FUNCTONAFIO

CARTA CONVITE N.º 004/2017 Processo Administrativo: 0092/2017 Data do Processo: 01/02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENSAIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES N° 222/02, 261/14 E 262/14 e 265/2016DO TCE/RJ,

Empresa: Vontar Conhultous e auchous Apr.

Cidade: Inglano de moralis

CNPJ/MF: 05.657.847/0001-67

TEL.: []] 99967-8263

## COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 004/2017, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2017 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 06 de fevereiro de 2017.

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

O5.657.847/0001-6, CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA-ME

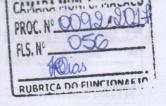
AV CASTELO BRANCO 05

CENTRO

CEP- 28.750-000

LASSINATURA DO LICITANTI





CARTA CONVITE N.º 004/2017 Processo Administrativo: 0092/2017 Data do Processo: 01/02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL - SIGFIS - EM SEU MODULO CAPTURA - INFORMES MENSAIS E LRF - DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 222/02, 261/14 E 262/14 e 265/2016DO TCE/RJ,

memorian Empresa: Unninco

Endereço: Kuar Meacur Nuns, nº 03 - Park Castalia

Cidade: () achouras de

CNPJ/MF: 12.655.600 0001-14

TEL: (21) 999762505

## COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 004/2017, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2017 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 06 de fevereiro de 2017.

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

12.655.600/0001-77

ASSINCO ASSESSORIA INFORMATICA DO LICITANTE

E CONTABILIDADE LTDA

RUA MOACYR NUNES, Nº 01 - PARTE . TALIA - CACHOEIRAS DE MACACU - RI CEP: 28.680-000



PROC. N	enge!	MA
FLS. No	057	
	Dias	

CARTA CONVITE N.º 004/2017 Processo Administrativo: 0092/2017

Data do Processo: 01/02/2017

			PROLLIZADA	EM PRESTAC	AO DE NO
OBJETO: CONT	RATAÇÃO DE	EMPRESA ES	PECIALIZADA	ENTINESTRY!	- SIGFIS
OBJETO: CONT QUE TANGE ÀS	ROTINAS DO	SISTEMA INT	EGRADO DE G	ESTAU FISCA	DO COM A
QUE TANGE ÀS – EM SEU MOD	TI O CAPTURA	- INFORMES	S MENSAIS E LI	RF - DE ACOKI	JU COM A
EM SEU MOD NECESSIDADE	CONTENIÊN	CIA DA GEST	ÃO, FORNECE	NDO SUPORTE	TECNICO
NECESSIDADE AOS DEVIDOS S	E CONVENIEN	CIADAGLOI	DE COM AS DI	ELIBERAÇÕES	N° 222/02,
AOS DEVIDOS S	SETORES, EM C	CONFORMID	ADE COM NO D		
261/14 E 262/14	265/2016DO TO	CE/RJ,		1 1 1	-011

uta Asessoia de Information l'Ag. ME Empresa: Ta voues & Maria En la Ales Saces, 536 parts. Centes CNPJ/MF: 07. 783. 630/0001- 29

## COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 004/2017, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2017 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 06 de fevereiro de 2017.

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

07.783.630/0001-29

TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA ME

Rua Maria E. Alves Soares, Nº 536 Parte Centro

CEP 28.650-000 DUAS BARRAS - RJ

ASSINATURA DO LICITANTE



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacus, No

ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO PROPOSTAS REFERENTES À CARTA-CONVITE N° **PROCESSO** ATINENTE AO 004/2017 092/2017 01 DE N.º DE **ADMINISTRATIVO FEVEREIRO 2017.** 

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (2017), às dez horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI, Presidente, ARI IRAPUÃ DE CASTRO MAIA, Membro e, HELEN DAUMAS DIAS, Membro, e neste ato Secretariando os trabalhos e os representantes das empresas TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, Aguardados 25 (vinte e cinco) minutos de tolerância, reuniram-se a Presidente e Membros da CPL, observando o não comparecimento das empresas ASSINCO ASSESSORIA INFORMÁTICA E CONTABILIDADE LTDA E CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, estes devidamente convidados não demonstraram interesse pelo certame, eis que deixaram de apresentar os envelopes "DA DOCUMENTAÇÃO" e "DA PROPOSTA", além de não participarem da sessão de abertura dos mesmos. Em face da não obtenção de número legal mínimo para dar sequência ao procedimento, na forma do art. 22, §3º c/c § 7º da Lei Federal 8.666/93, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu repetir o convite. Decidiu a CPL remarcar para novas data e horário para a abertura dos envelopes. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, HELEN DAUMAS DIAS, secretária, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 10:55 horas.

Cachoeiras de Macacu, 14 de fevereiro de 2017.

RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI

Presidente

ARI IRAPUÃ DE CASTRO MAIA

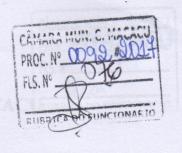
Membro

HELEN DAUMAS DIAS

Membro

LICITANTE: Dhat Ish





## AVISO DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE N.º 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 092/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 013/2017, de 01 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de março de 2017, às 14:00 h, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso nº 97 – Parque Veneza— Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENSAIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES N° 222/02, 261/14 E 262/14 e 265/2016 DO TCE/RJ,

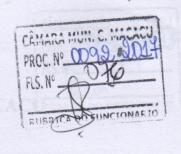
O Edital em sua íntegra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 17 de fevereiro de 2017.

Renato Carlos Carvalho Bordoni

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





## AVISO DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE N.º 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 092/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 013/2017, de 01 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de março de 2017, às 14:00 h, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso nº 97 – Parque Veneza— Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENSAIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 222/02, 261/14 E 262/14 e 265/2016 DO TCE/RJ,

O Edital em sua integra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 17 de fevereiro de 2017.

Renato Carlos Carvalho Bordoni

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACUEUBRICA DO FUNCIONAS INCIDENCIA DE CACHOEIRAS DE CACHOEIR

#### Portaria nº 013/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- NOMEAR os servidores RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI, HELEN DAUMAS DIAS e ARI IRAPUA DE CASTRO MAIA para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, para o ano de 2017.
- 2- Esta portaria revoga as nomeações feitas através da portaria n°011/2017, de 31 de janeiro 2017.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2017.

Vereador Célio de Carvalho Maciel

-Presidente-





CARTA CONVITE N.º 004/2017 Processo Administrativo: 0092/2017

Data do Processo: 01/02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENSAIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES N° 222/02, 261/14 E 262/14 e 265/2016DO TCE/RJ,

Empresa: Asseption Assessaria e blanejamento Contibil LIDA

Endereço: Akmela borel Barlen Blust, 62 Sala 102 centro

Cidade: Pachoerras de oficara RI

CNPJ/MF: 39. 524. 772/0001-68

TEL: 21 2649 3280

#### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 004/2017, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 06 de março de 2017 às 14:00h.

Cachoeiras de Macacu, 17 de fevereiro de 2017.

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

39.524.772/0001-68

ASSEPLAN ASSESSORIA E

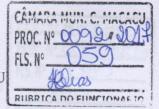
Av Lord Baden Powel, #2 - Sala 102 Cachoever de Maracu - P I

Fisp. 28,690 000

ASSINATURA DO LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



## 1 - EDITAL DE CARTA-CONVITE (REPETIÇÃO)

## 1.1 - LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 004/2017

- 1.2 A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria. a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por CONVITE TIPO MENOR PREÇO, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 Parque Veneza Cachoeiras de Macacu;
- 1.3 O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às QUATORZE HORAS, do dia 06 de março de 2017, e serão abertos às QUATORZE HORAS, do mesmo dia;
- 1.4 Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU CONVITE Nº 04/2017 DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 04/2017
DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.

## 2 - DO OBJETO



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

BBUC No 00012 121)

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS - em seu modulo Captura - Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 12 (doze) meses.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3°);
- 3.2 As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.
- 3.3 Deverão apresentar:
- I Prova de inscrição em vigor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ);
- II Prova de regularidade social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- III Cópia do Contrato Social e das alterações registradas e autenticadas;
- IV- As respectivas Certidões negativas da Fazenda Nacional, Fazenda Estadual (ICMS) e Fazenda Municipal (ISS), do domicilio ou sede da Licitante.
- V- Declaração firmada por contador habilitado de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a ela equiparadas, para fazer jus aos beneficios da Lei Complementar 123/2006.
- VI Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio
- VII Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27



PROC. N° OOR ACCEPTION OF THE PROCESS RUBRICA DO FUNCIONARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

- 3.4 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.
- 3.5 Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.4 deste Edital.
- 3.6 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.
- 3.7 Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTAS".

## 3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 3.8.1 A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.
  - 3.8.2 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
  - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACI

PROC. N° COO 2 19017

FLS. N° 062

RUBRICA DO FUNCIONARIO

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1° do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.8.3 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.8.4 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



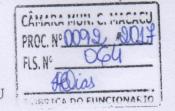
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

# PROC. Nº 0099 20017 FLS. Nº 063 RUBRICA DO FUNCIONARIO

#### 4 - DA PROPOSTA

- 4.1 A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:
- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Indicação obrigatória dos preços;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
- 4.2 Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.
- 4.3 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;
- 4.4 O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;
- 4.5 O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.
- 4.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 4.7 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.





### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

4.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

### 5 - DO JULGAMENTO

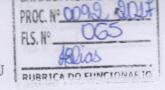
- 5.1 Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com menor preço, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal SIGFIS em seu modulo Captura Informes mensais e LRF de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 12 (doze) meses, conforme item 2 deste Edital, adotando-se o julgamento pelo tipo "menor preço", consoante o artigo 45 §1°, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.
- 5.3 A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.
- 5.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

### 6 – DA ADJUDICAÇÃO

- 6.1 A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1° e 3°, da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as



### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

### 7 - DO PREÇO

- 7.1 O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.
- 7.2 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3 O preço não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 3.636,66 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), por mês, eis que reflete a média de valores apurados.
- 7.4 O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

### 8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

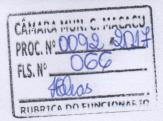
8.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 9.2 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.
- 9.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



### 10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.39.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

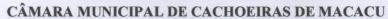
### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

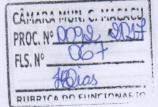
- 11.1 A licitante vencedora obriga-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal SIGFIS em seu modulo Captura Informes mensais e LRF de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações n° 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para todos os efeitos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 11.3 Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 11.4 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5 Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

### 12 - DO PRAZO

12.1 – O objeto da presente Licitação, qual seja, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações n° 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 12 (doze) meses, terá duração prevista para iniciar-se em 15/03/2017 a 14/03/2018.







### 13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.
- 13.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
- 13.3 As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

### 14 - DA RESCISÃO

- 14.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindindo de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

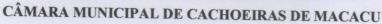
### 15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.
- 16.2 Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou







particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

- 16.3 A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável das normais deste Convite, inclusive dos seus anexos.
- 16.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos Membros da CPL, no horário das 10:00 ás 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou pelos telefones nºs (21) 2649-1208 e (21) 2649-3733
- 16.5 Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou opor provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 16.6 À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 16.7 O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.
- 16.8 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

### 17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

- 17.1 Anexo I Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);
- 17.2- Anexo II Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 17.3 Anexo III Minuta do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROC. N° 0093 ANDLE FLS. N° 069 HOLAS RUBRICA DO FUNCIONACIO

Cachoeiras de Macacu, 17 de fevereiro de 2017.

Preside	ente da CPL	•			
Bulen Daumas Wias  Membro  Membro					



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROC. Nº DO92 40014
FLS. N° 070
Helias
RUBRICA DO FUNCIONARIO

### ANEXO I

### FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

### CARTA CONVITE Nº 004/2017

Nº Processo Licitatório: 092/2017

A ser aberta para julgamento no dia 06/03/2017

Proponen	te:			
Endereç	0:			inscrito no CN
CNPJ:	, por intermédio de la Carteira de La LARA para fins de dispost	le seu	Insc. Est.:	0(a) Sr(a)
Carimbo Padronizado		Prazo ( ) dias úteis.  Validade da Carta Convite:  Preços válidos por dias úteis.  Local de entrega:  Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente: / /		
ÍTEM				VALOR TOTAL
(Obser	Prestação de serviço no que tar rotinas do Sistema Integrado Gestão Fiscal — SIGFIS — en modulo Captura — Informes men LRF — de acordo com a necessic conveniência da gestão, forne suporte técnico aos devidos sem conformidade com as Deliber n°222/02, 261/14, 262/14 e 265 do TCE/RJ,	entanto legal)		

### Observações:

- 1 A CARTA-CONVITE deverá:
- \* ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
- \* conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- \* ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU RUBRICA DO FUNCIONARIO

PROC. Nº 0092 2013

### **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

Ref.: CONVITE nº 004/2017	
DR SERVICOS DE DOVIN	, inscrito no CNPJ n
, por intermédio de seu representar portador(a) da Carteira de Identidade nº	nte legal o(a) Sr(a)e do CPF n°
<b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do ar de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outub de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou dezesseis anos	rt. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho oro de 1999, que não emprega menor insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos	THE BEAUTY SHEET TO SELECT STORE STORE STORESTS AND ADDRESS OF THE SECOND STORESTS.
nº dotavante denominac	
(data)	
portador da escierra de identidade nº	
(representante lega	all man he man and helianono
(representante lega	ai) Federal of 8.656/93, com, as
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalv	ra acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂ	AADA B	HIM C	SARCA I L'INGO	CU
PR	C. No.	000	المال	上
FLS	No		12	-
	to	las	errorrouter, st. f	
RII	BRÍCA	n Fun	CIONAL	10

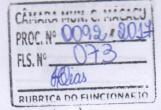
### ANEXO III

### **MINUTA**

CONTRATO Nº
que entre si fazem A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
e, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVICOS DE ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO
DE GESTÃO FISCAL - SIGFIS -DA CÂMARA
MUNICIPAL, OBJETO DO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº, na forma abaixo:
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr. brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à
Rua – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade nº, e inscrito no CPF sob o
n° doravante denominada CONTRATANTE e no CNPJ sob o
n°, neste ato representada por,
portador da carteira de identidade nº
fiscal – SIGFIS – para a Câmara Municipal, autorizado no processo licitatório nº, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais nº 8883/94, nº 9648/98 e nº 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS - em seu modulo Captura - Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações n° 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para a Câmara Municipal no período de 12(doze) meses.
<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DO PREÇO – A <b>CONTRATANTE</b> pagará pela prestação de
serviços de que trata a Cláusula Primeira, à CONTRATADA, o preço certo de R\$), por mês.
PARÁGRAFO ÚNICO – Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos,
taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas



### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - DA FORMA DE PAGAMENTO — O pagamento à **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em ....., com término em .....

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, ficando subentendido que nenhum vinculo subsistirá em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.39.00-00, do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº .........

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – DA PENALIDADE – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

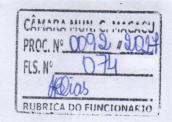
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobe o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4 Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.







8.5 - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1 Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.
- 9.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.
- 9.3 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.
- 9.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA.**
- 9.6 Caberá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 9.7 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto constante da cláusula primeira para a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 9.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.9 Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

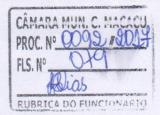
<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do objeto do presente contrato será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA</u> — DA PUBLICAÇÃO — A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA</u> – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.





CARTA CONVITE N.º 004/2017 Processo Administrativo: 0092/2017

Data do Processo: 01/02/2017

QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA – EM SEU MODULO CAPTURA – INFOR NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA G AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORM 261/14 E 262/14 e 265/2016DO TCE/RJ.	A ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE NO INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS MES MENSAIS E LRF – DE ACORDO COM A ESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO MIDADE COM AS DELIBERAÇÕES N° 222/02,
Empresa: Contact Consulto	nia e audibrià Ch.
Endereço: Av. Castilo Brano	co, 05 centro
Cidade: Trakma de m	1grals

CNPJ/MF: 05.657.84+10201-67

TEL.: (2) 99961-8153

### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 004/2017, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 06 de março de 2017 às 14:00h.

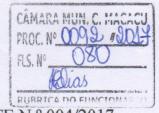
Cachoeiras de Macacu, 17 de fevereiro de 2017.

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

ASSINATURA DO LICITANTE





CARTA CONVITE N.º 004/2017 Processo Administrativo: 0092/2017

Data do Processo: 01/02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE NO **OUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL - SIGFIS** – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENSAIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 222/02,

261/14 E 262/14-e 265/2016DO TCE/RJ, Empresa: 10 vaces CNPJ/MF: () 7. 783.630/0001.29

### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 004/2017, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 06 de março de 2017 às 14:00h.

Cachoeiras de Macacu. 17 de fevereiro de 2017.

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

07.783.630/0001-29

TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA ME

Rua Maria E. Alves Soares. Nº 536 Parte Centro CEP 28.650-000

DUAS BARRAS - RJ

ASSINATURA DO LICITANTE





CARTA CONVITE N.º 004/2017 Processo Administrativo: 0092/2017

Data do Processo: 01/02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL - SIGFIS - EM SEU MODULO CAPTURA - INFORMES MENSAIS E LRF - DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES N° 222/02, 261/14 E 262/14 e 265/2016DO TCE/RJ,

Empresa: Custina Contabilidade LTDA Endereço: Lua Modul Lunis, Nº O. Laute Costalia

Cidade: Coulouras de Modul

TEL: (21) 9997622505

### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 004/2017, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 06 de março de 2017 às 14:00h.

Cachoeiras de Macacu, 17 de fevereiro de 2017.

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

12.655.600/0001 NATURA DO LICITANTE

ASSINCO ASSESSORIA INFORMÁTICA E CONTABILIDADE LTDA

RUA MOACYR NUNES, Nº 01 - PARTE CASTÁLIA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

CEP: 28.680-000



### Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cachoeiras de Macac



ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À CARTA-CONVITE N° 004/2017 ATINENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0092/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (2017), às quatorze horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI, Presidente, ARI IRAPUÃ DE CASTRO MAIA, membro e, HELEN DAUMAS DIAS, membro, e neste ato Secretariando os trabalhos e o representante da empresa TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, Aguardados 20 (vinte) minutos de tolerância, reuniram-se a Presidente e Membros da CPL, observando o não comparecimento das empresas ASSINCO ASSESSORIA INFORMÁTICA E CONTABILIDADE LTDA, CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA e ASSEPLAN ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA, estes devidamente convidados não demonstraram interesse pelo certame, eis que deixaram de apresentar os envelopes "DA DOCUMENTAÇÃO" e "DA PROPOSTA", além de não participarem da sessão de abertura dos mesmos. Deu-se continuidade aos trabalhos, com observância das disposições contidas no edital de carta convite n°004/2017, no processo administrativo n° 0092/2017 e na Lei 8.666/93, com vistas a prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS - em seu modulo Captura - Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 265/16 do TCE/RJ. Às 14:20h, ou seja, com tolerância de 20 (vinte) minutos, a Senhora Presidente desta Comissão deu por aberta a sessão. A Comissão procedeu abertura dos envelopes "DA DOCUMENTAÇÃO", apensando ao respectivo processo os documentos apresentados, todos devidamente rubricados pelos membros e pelo representante legal da licitante. A documentação da empresa TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, estava de acordo com as exigências editalícias razão pela qual foi declarada HABILITADA. Foi devidamente consignada a expressa desistência de interposição de recursos, procedendo a Comissão a abertura dos envelopes "DA PROPOSTA", sendo rubricados os documentos pelo representante da proponente e pelos membros da Comissão. Verificada a conformidade da proposta com os requisitos do ato convocatório, constatou-se que estava apta a ser classificada. Logo após, procedeu-se ao julgamento objetivo da proposta, observando-se a razoabilidade do preço ofertado para a prestação do serviço, TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, preço ofertado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); sendo assim, foi declarada como vencedora a licitante TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, que apresentou a menor proposta para atendimento do objeto, no valor de 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); Foi devidamente consignada a expressa desistência de interposição de recursos. Faz-se necessário consignar na presente ata, que também vale como justificativa, em atendimento ao preceito do § 7º, do art. 22 da Lei de Licitações, o fato de que tres das convidadas, as empresas, ASSINCO ASSESSORIA INFORMÁTICA E CONTABILIDADE LTDA, CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA e ASSEPLAN ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA, não

Mun Maras



### Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

PROC. Nº OOG & BOULT FLS. Nº 101

demonstraram interesse pelo certame, apesar de regulamente convidadas, conforme já declinado acima, sendo que a Administração convidou-os a todos, sendo a presente convocação uma repetição, tendo demonstrado interesse apenas a licitante **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, a qual foi considerada regularmente habilitada, apresentando preço compatível com o mercado, na forma do inc. IV, do art. 43, do Diploma Legal supramencionado, possuindo todas as condições de adjudicar o objeto da presente licitação. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, **HELEN DAUMAS DIAS**, secretária, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 14:50 horas.

Cachoeiras de Macacu, 06 de março de 2017.

RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI

Presidente

ARI IRAPUÂ DE CASTRO MAIA

Membro

Helen Daumas Dias

Membro

LICITANTE:



### Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-Planilha da Licitação: Carta Convite 004/2017

LICITANTES / PRECOS ABERTURA E JULGAMENTO: 06/03/2017, ÀS 14:00 HORAS

				LECEPTAL LENGTON
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	QUANT	
01	contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do sistema integrado de gestão fiscal – sigfis – em seu modulo captura – informes mensais e lrf – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as deliberações n° 222/02, 261/14 e 262/14 e 265/16 do tce/rj	3.500,00	12 MESES	TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME
02	VALOR TOTAL			R\$ 42.000,00
Empre	Empresas convidadas que não compareceram	am	ASSINCO ASS	ASSINCO ASSESSORIA INFORMÁTICA E CONTABILIDADE LTDA
			ASSEPLAN AS	ASSEPLAN ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA
			CONTAX CON	CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA
KMPR	EMPRESA VENCEDORA		TAVARES & DUT	TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME
	TO T			

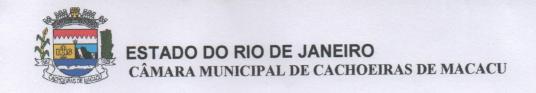
Membro

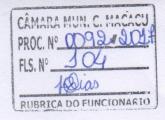
CÂMARA MUN. C. MACACU PROC. Nº 009943047 EIS Nº 102

RUBRICA DO FUNCIONAS TO

Secretário

Presidente





### **AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO**

Nos termos adstritos a competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º0092/2017, em nome da empresa TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29, com sede Rua Maria E. Alves Soares, nº 536 Parte Centro Duas Barras/RJ, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 09 de março de 2017.

Vereador Célio de Carvalho Maciel

Presidente

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Vereador Célio de Carvalho Maciel PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



### Câmara Municipal de Cachoeiras de Macaguerica do funcionario

PROC. Nº 0092 2017 FIS.Nº 106 Página 1 de 1

### Nota de Empenho - Padrão

Empenho

Exercício

Data

Tipo

000069

2017

09/03/2017

Global

Unidade Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL

Cód. Red. Programa de Trabalho

1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

CAMARA MUN. C. MACACU

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

CPF/CNPJ: 07.783.630/0001-29

Endereço: MARIA EMILIA ALVES SOARES, Nº 536,

Duas Barras

CENTRO - Rio de Janeiro

Contrato

Solicitante

Processo

0092/2017/2017

N° Proc. Licit. Data Proc. Licit.

N° Edital

Convite Art.22-III

0092/2017

01/02/2017

004/2017

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos 00 - ORDINÁRIOS

Saldo Anterior: Valor Empenho:

Tipo Licitação

203.262,98 42.000,00

Saldo Atual:

161.262,98

Especificação

Prestação de serviços, período de 12 meses, março de 2017 a fevereiro de 2018 referente as rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo captura-Informe mensais e LRF, para esta Câmara Municipal.

Item

Especificação

Valor Unit.

Valor Total

Unid.

Qtd.

Francisco das Chagas Diniz Nerto TÉC. CONTABILIDADE - CRC-R) 052156/0-U CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ Valor Desconto: Total Empenho:

,00 42.000

Ordenador de Despesa

Vereador Célio de Carvalho Macie PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE

CACHOEIRAS DE MACACU - RE

RUA IBRAHIM BARROSO, 97 - Cachoeiras de Macacu - PARQUE VENEZA - RJ CEP: 28.680-000 CNPJ: 30.170.757/0001-94

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROC. N° 2092 ADOLT
FLS. N° 104

RUBRICA DO FUNCTONARIO

CONTRATO Nº 004/2017.

que entre si fazem A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS –DA CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0092/2017, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 - Parque Veneza - Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr. Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião nº358, Veneza, Papucaia -Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 610.426.687-87, doravante denominada TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE CONTRATANTE e INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29, neste ato representada pelo Senhor Rafael Dutra da Silva, portador da carteira de identidade nº 123176828 e inscrito no CPF sob o nº 100.669.287-88, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato para prestação de serviços de rotinas do sistema integrado de gestão fiscal – SIGFIS – para a Câmara Municipal, autorizado no processo licitatório nº 0092/2017, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais nº 8883/94, nº 9648/98 e nº 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS - em seu modulo Captura - Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações n° 222/02, 261/14, 262/14 e 265/16 do TCE/RJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

FLS. Nº 408
RUBRICA DO FUNCIONARIO

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará pela prestação de serviços de que trata a Cláusula Primeira, à **CONTRATADA**, o preço certo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por mês.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - DO PRAZO - o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 09/03/2017 com término em 098/03/2018.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, partir da publicação que nenhum vinculo subsistirá em decorrência deste contrato.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

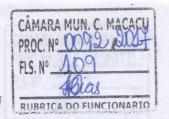
<u>CLÁUSULA SEXTA</u> - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº 0069/2017

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – DA PENALIDADE – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobe o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4 Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.
- 8.5 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1 Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.
- 9.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.

3 / S



### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU PROC. Nº 009.9 2001 FLS. Nº 140 Flora RUBRICA DO FUNCIONARIO

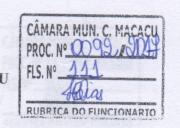
- 9.3 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.
- 9.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 9.6 Caberá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 9.7 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto constante da cláusula primeira para a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 9.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.9 Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do objeto do presente contrato será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA</u> — DA PUBLICAÇÃO — A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA</u> – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.



Cachoeiras de Macacu, 09 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CAMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

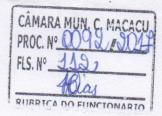
LÁUSULA PRIMERA - DO ORIETO - O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tango

TESTEMUNHAS.

1) Helen Daymas Dias

2) 12. CS as IP.





### EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 004/2017

### PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU X TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 265/16 do TCE/RJ.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por mês

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001.3390.34.06-00

PRAZO CONTRATUAL: inicio em 09/03/2017 e termino em 08/03/2018

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 09 de março de 2017.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente

Vereador Célic de Canvalho Maciel

CAMY 1 LIPAL DE CACHUELNAS DE MACACU - RU

CÂMARA MUN. C. MACACU PROC. Nº DO 93 2014 FLS. Nº 118 RUBRICA DO FUNCTONARIO

### EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 004/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU X TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal — SIGFIS — em seu modulo Captura — Informes mensais e LRF — de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fomecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 265/16 do TCE/RJ.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por mês

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001.3390.34.06-00

PRAZO CONTRATUAL: inicio cm 09/03/2017 e termino cm 08/03/2018

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2017

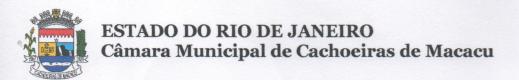
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachociras de Macacu, 09 de março de 2017.

Célio de Carvalho Maciel

Piévie Oficial de Pachoei vas de macacu. EDIÇÃO Nº 67912017



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 009 2 10014
FLS. Nº 114
HOGOS
RUBRICA DO FUNCIONARIO

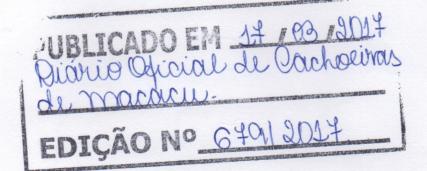
### **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes do processo nº 0092/2017, referente à licitação por Carta Convite 004/2017, e considerando que foi expressamente consignada em ata a desistência ao direito de recurso pelos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em conseqüência, fica convocada a licitante empresa TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29, com sede na Rua Maria E. Alves Soares, nº 536 Parte Centro Duas Barras/RJ, para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, caput, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 08 de março de 2017.

Vereador Célio de Carvalho Maciel Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

\*republicação por incorreção





### Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Liquidação de Empenho

Data Liquidação Data Empenho Exercício Processo Número Empenho 09/03/2017 22/05/2017 2017 0092/2017 001 000069

Unidade Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, março/2017, referente as rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, desta Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos 00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento N° Documento Incorporado Como

Nota Fiscal

0000000041

3.3.2.3.1.99.00.00.01 961

SERVIÇOS TERCEIROS - PJ -CONSOLIDAÇÃO

42.000,00 Saldo Anterior a Liquidar 3.500,00 Saldo Liquidação Nesta Nota 38.500,00 Saldo Posterior a Liquidar 3.500,00 Valor Bruto 3.500,00 Valor Líquido

Francisco das Chagas Diniz Netto Contaglidade - CRC-RI 052156/0-0 Contaglidade - CTOR OF CONTABILIDADE PRINCIPAL DE C. MACACU - RU



### Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

### Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000069	002	0092/2017	2017	12/06/2017	09/03/2017

### Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### Especificação

Serviços, abril/2017, referente as rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, desta Câmara Municipal.

### Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento  $N^{\circ}$  Documento Incorporado Como

Nota Fiscal

052

3.3.2.3.1.99.00.00.01 961

SERVIÇOS TERCEIROS - PJ -

CONSOLIDAÇÃO

Saldo	Anterior a Liquidar	38.500,00
Saldo	Liquidação Nesta Nota	3.500,00
Saldo	Posterior a Liquidar	35.000,00
Valor	Bruto	3.500,00
Valor	Líquido	3,500,00

Figurações Chagas Diniz Netto TEC. CONTABILIDADE - CRC-RI 052156/0-0 CHETE DO SETOR DE CONTABILIDADE CAMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RI



### Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

### Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000069	003	0092/2017	2017	17/07/2017	09/03/2017

### Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

### Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### Especificação

Serviços, maio/2017, referente as rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, desta Câmara Municipal.

### Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

### Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

### Tipo Documento N° Documento Incorporado Como

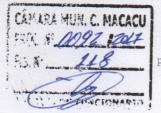
Nota Fiscal 0000000074 3.3.2.3.1.99.00.00.01 961 SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar 35.000,00
Saldo Liquidação Nesta Nota 3.500,00
Saldo Posterior a Liquidar 31.500,00
Valor Bruto 3.500,00
Valor Líquido 3.500,00

Francisco das Chagas Diniz Netto TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/0-0 CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE CAMARA MUNICIFAL DE C. MACACU - RJ



### Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

### Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000069	004	0092/2017	2017	25/08/2017	09/03/2017

### Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### Especificação

Serviços, junho/2017, referente as rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, desta Câmara Municipal.

### Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos 00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento Nº Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 90 3.3.2.3.1.99.00.00.01 961 SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar31.500,00Saldo Liquidação Nesta Nota3.500,00Saldo Posterior a Liquidar28.000,00Valor Bruto3.500,00

Valor Líquido 3.500,00



### Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

### Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000069	005	0092/2017	2017	25/09/2017	09/03/2017

### Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

### Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### Especificação

Serviços, julho/2017, referente as rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, desta Câmara Municipal.

### Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

### Beneficiário Individual

Fonte de Recursos 00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento N° Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 0000000104 3.3.2.3.1.99.00.00.01 961

SERVIÇOS TERCEIROS - PJ -CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	28.000,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.500,00
Saldo Posterior a Liquidar	24.500,00
Valor Bruto	3.500,00
Valor Líquido	3 500 00

Hancisco das Cragas Diniz Netto TÉC CONTABILIDADE - CRC-RI 052156/0-0 CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE CAMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RI



### Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

### Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data D
000069	000	0000/01=		Data Hiquidação	Data Empenho
000009	006	0092/2017	2017	10/10/2017	09/03/2017

### Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

### Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### Especificação

Serviços, agosto/2017, referente as rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, desta Câmara Municipal.

### Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

### Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo	Documento	N°	Documento	Incorporado	Como
------	-----------	----	-----------	-------------	------

Nota Fiscal 0000000116 3.3.2.3.1.99.00.00.01 961

SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO

Saldo	Anterior a Liquidar	24.500,00
Saldo	Liquidação Nesta Nota	3.500,00
Saldo	Posterior a Liquidar	21.000,00
Valor	Bruto	3.500,00
Valor	Líquido	3.500,00

ancisco das Chagas Diniz Netto c. contabilidade - crc-ru 652156/0-0 refe do setor de contabilidade tara municipal de c. macacu - ru



### Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

### Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000069	007	0092/2017	2017	13/11/2017	09/03/2017

### Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### Especificação

Serviços, setembro/2017, referente as rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, desta Câmara Municipal.

### Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento N° Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 0000000128 3.3.2.3.1.99.00.00.01 961 SERVIÇ

SERVIÇOS TERCEIROS - PJ -CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	21.000,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.500,00
Saldo Posterior a Liquidar	17.500,00
Valor Bruto	3.500,00
Valor Líquido	3.500,00

Frankisco das Chagas Diniz Netto TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RI 052156/0-0 CMEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE CALVARA MUNICIFAL DE C. MACACU - RI



### Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

### Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000069	008	0092/2017	2017	18/12/2017	09/03/2017

### Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .

### Especificação

Serviços, outubro/2017, referente as rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, desta Câmara Municipal.

### Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento  $N^{\circ}$  Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 0000000153 3.3.2.3.1.99.00.00.01 961

SERVIÇOS TERCEIROS - PJ -CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar 17.500,00
Saldo Liquidação Nesta Nota 3.500,00
Saldo Posterior a Liquidar 14.000,00
Valor Bruto 3.500,00
Valor Líquido 3.500,00

Nancisco das Chagas Diniz Netto EC. CONTABILIDADE - CRC-RI 052156/0-0 CHESE DO SETOR DE CONTABILIDADE INSA MUNICIPAL DE C. MACACU - RI





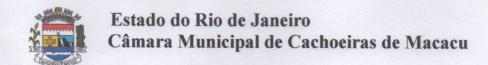
## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

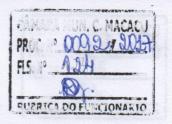
### MODELO 5

		Relação de Restos a Pagar Não Processados	ar Não Processados				
órgão / E	Órgão / Entidade / Fundo	'undo Município	0		H	Exercício	
Câmara Mu	nicipal de	Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu Cachoeiras	as de Macacu		2	2017	
		Processados	x Não Processados	ssados			
Inscrição N°	Processo	Nome / Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte N	Fonte N° do Empenho	Valor R\$
001	0373/2017	CENTRAL SERVER INFORMÁTICA LTDA.	1001.0103100712.001	3390.39.00	00	000142	299,40
002	0029/2015	K2 TELECOMUNICAÇÕES E MULTIMIDIA LIDA.	1001.0103100712.001	3390.39.00	000	000061	1.200,00
003	0020/2016	SAPITUR-Sist.Adm.Púb.Inf.Tur. Ltda.	1001.0103100712.001	3390.39.00	000	0000060	3.064,00
004	0092/2017	TAVARES & DUTRA ASSES INFORM.LT-ME	1001.0103100712.001	3390.39.00	00	000069	F4.000,00
		RESUMO GERAL POR FONTE	POR FONTE				
		CÓDIGO FONTE DE RECURSO			VALOR		
		00 ORDINÁRIOS		1	18.563,40		
		TOTAL GERAL		ı	18.563,40		
					TOTAL/TH	TOTAL/TRANSPORTE	18.563,40

Elaborado por	Conferido por	Visto	Data
Nome FRANCISCO DAS CHAGAS DINIZ NETTO Matrícula 327			31/12/2017
Assinatura			

Desenvolvido por SAPITUR





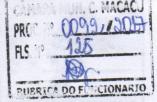
# **MINUTA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° xxx/2018 ao contrato n° 004/2017, que entre si fazem CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, nº 358, Veneza, Papucaia - Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada CONTRATANTE e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMATICA LTDA-ME, estabelecida na cidade de Duas Barras/R.J. à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 - parte - Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2017, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 31 de dezembro de 2018, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Fica, alterado o objeto do contrato 004/2017, substituindo as Deliberações revogadas pelo TCE/RJ n.º 261/14 e 262/14, pelas Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, que passam a fazer parte do objeto pactuado. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato firmado em 09 de março de 2017.



<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2018.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, xxx de xxxxx de 2018.

co a sade própria à Rua Ibrahira Darassa, à 2 97, Pasime Veneza, Cachoctras

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:		

1) TRIME	IRA - DA	19861KR	<u>Okiski</u> A In Lei E	PRAMO C
2)		NA ATT	PRACA	



# PROCESS OF THE CONTROL OF THE CONTRO

### PARECER

Trata-se de solicitação de parecer jurídico quanto à prorrogação do Contrato nº 004/2017, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, por suas atribuições legais, celebrou o contrato nº 004/2017, processo administrativo nº 0092/2017, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 256/2016 do TCE/RJ, conforme disposto na cláusula primeira.

Para fins de delimitarmos parâmetros de análise, cumpre-nos de pronto fixar que o presente parecer se limita a Minuta de Termo Aditivo, conforme requerimento encaminhado a esta Procuradoria.

Sob este diapasão, passemos a análise da minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017, cuja finalidade é a alteração do prazo contratual.

A qualificação das partes (contratante/contratado) está adequada e completa.

A prorrogação do prazo contratual encontra-se disposta atendendo as exigências da legislação, conforme dispõe a Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo.

O número do contrato administrativo que deu origem ao aludido termo aditivo está especificado.

Ademais, estabelece que o objeto do Contrato nº 004/2017, resta alterado, diante da substituição das Deliberações revogadas pelo TCE/RJ nº 261/14 e 262/14, pelas Deliberações nº 280/17 e 281/17 do TCE/RJ, que passam a fazer parte do objeto pactuado, ficando ratificado que todas as demais cláusulas do contrato permanecem em vigor, conforme dispõe a Cláusula Segunda – Da Alteração do Objeto e Ratificação das Demais Cláusulas.

Fernanda Torres Custódio Procurador Jurídico-Legislativo Câmara municipal de CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

A dotação orçamentária que atenderá a presente despesa encontra-se disposta na Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária.

O foro para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente encontra-se presente na Cláusula Quarta – Do Foro.

# DO PARECER:

Diante do exposto acima, conclui-se que a Comissão Permanente de Licitação elaborou a Minuta do Termo Aditivo, a qual o parecista abaixo se limitou a analisar, não enfrentando a legalidade da contratação. A minuta analisada encontra-se hábil para cumprir a função a qual se destina, ou seja, traçar direitos e obrigações entre as partes.

Por derradeiro, há de se salientar que a natureza do presente parecer jurídico é opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente para decidir a cerca da matéria discutida ou da contratação analisada. Mesmo sendo o parecer no caso em tela obrigatório por lei, isso não o torna vinculante, assim não poderá ser a motivação do ato administrativo.

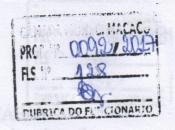
Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no processo administrativo 0092/2017 de 01/02/2017, a Procuradoria OPINA PELO DEFERIMENTO, com base na análise da Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017.

Cachoeiras de Macacu, 26 de fevereiro de 2018.

Dra. Fernanda Torres Custódios Custodios Custodios Procurador Jurídico-Legislation Procurador Jurídico-Legislation Procurador Jurídico Procurador Jurídico Por Procurado Procura



# Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 ao contrato nº 004/2017, que entre si fazem CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, na forma abaixo:

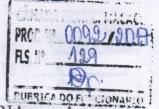
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, nº 358, Veneza, Papucaia - Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada CONTRATANTE e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME. estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 - parte - Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2017, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 31 de dezembro de 2018, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Fica, alterado o objeto do contrato 004/2017, substituindo as Deliberações revogadas pelo TCE/RJ n.º 261/14 e 262/14, pelas Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, que passam a fazer parte do objeto pactuado. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato firmado em 09 de março de 2017.



# Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Â despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2018.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 26 de fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

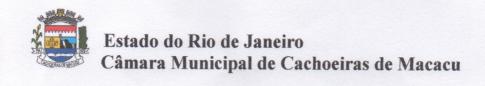
TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

DATT para o dia 31 de dezembro de

**TESTEMUNHAS:** 

1) 1

2) Leilvanda Silva garria.





# **EXTRATO DE**

# TERMO ADITIVO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU X TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA -ME

**OBJETO:** Prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 280/17 e 281/17 do TCE/RJ, para Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001-3390.34.06-00

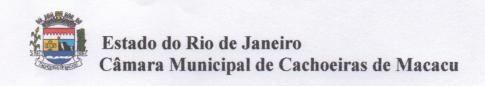
PRAZO: 08/03/2018 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 28 de fevereiro de 2018,

Célio de Carvalho Maciel Presidente





# Ao Chefe do Setor de Gestão Contábil

Solicito empenho em nome da firma TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA – ME do Termo Aditivo 001/2018, contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais, período de março a dezembro de 2018 no valor de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Cachoeiras de Macacu, 08 de março de 2018.

Presidente



Câmara Municipal de Cachoeiras de Macaeur



Página 1 de 1

# Nota de Empenho - Padrão

Empenho

Exercício

Data

Tipo

000056

2018

08/03/2018

Global

Unidade Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL

Cód. Red. Programa de Trabalho

1001.0103100712.001-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO -

PESSOA JURÍDICA

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

CPF/CNPJ: 07.783.630/0001-29

Endereço: MARIA EMILIA ALVES SOARES, Nº 536,

Duas Barras CENTRO - Rio de Janeiro

Solicitante

Processo

Contrato

0092/2017/2017

004/2017

Tipo Licitação

N° Proc. Licit. Data Proc. Licit.

Otd.

N° Edital

Não Aplicável Art. ---

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos

00 - ORDINÁRIOS

Saldo Anterior:

50.000,00

Valor Empenho:

35.000,00

Saldo Atual:

15.000,00

Especificação

Termo Aditivo  $n^\circ$  001/2018 ao contrato  $n^\circ$  004/2017, serviços de rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal -SIGFIS em seu módulo captura, informe mensais e LRF, suporte técnico, período de março a dezembro/2018, valor mensal de R\$ 3.500,00.

Especificação

Unid.

Valor Unit.

Valor Total

vancisco das Chagas Diniz Nette FIG. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/0-0 ARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RI Valor Desconto:

Total Empenho:

000,00

0.00

rangein de la Valluspesa PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE



Página o3

Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu

Edição 38

9 de Março de 2018 - Ano X

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 004/2018
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ.

#### HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o aditivo de prazo contratual acima referenciado, no qual a contratada se compromete a executar obras de Construção de Maternidade no 1º distrito deste Município, conforme Convénio com a Caixa Econômica Federal sob o nº 337.553-14.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 7542/2014.

PRAZO DO ADITAMENTO: 5 (cinco) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.57,  $\S$  1°, II, 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 26 de fevereiro de 2018.

Mauro Cezar de Castro Soares Prefeito Municipal

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, INFORMATICA E TURISMO S/S LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bans Patrimoniais, protocolo e Portel de Trensparência, para a Câmara Municipal, no presente exercício.

VALOR: R\$ 3.281,00 (Três mil duzentos e oitenta e um reais), por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001-3390.39.00-00

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/03/2018 e término em 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 01 de março de 2018.

Célio de Carvalho Maciel Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

F TO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE

TERMO ADITIVO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU X TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA -ME

OBJETO: Prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 280/17 e 281/17 do TCE/RJ, para Câmara Municipal de Cachociras de Macacu.

VALOR: RS 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001-3390.34.06-00

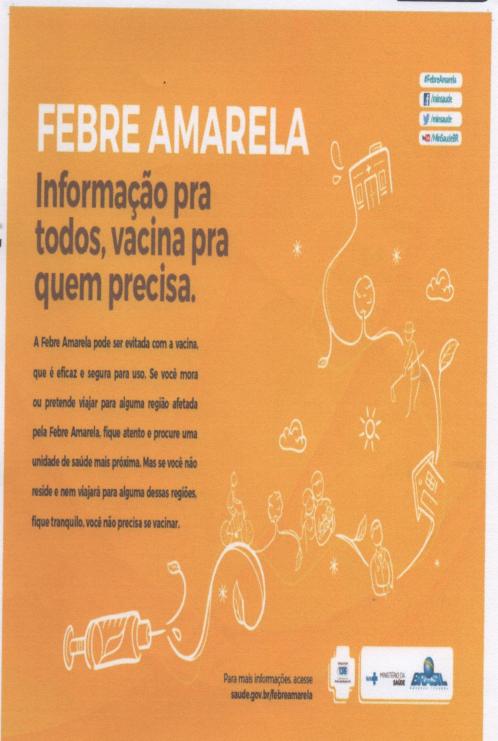
PRAZO: 08/03/2018 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 28 de fevereiro de 2018.

Célio de Carvalho Maciel Presidente





Câmara Municipal de Cachoeiras de Macaeu



Página 1 de 1

# Nota de Empenho - Padrão

Empenho

Exercício

Data

Tipo

000056

2018

08/03/2018

Global

Unidade Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL

Cód. Red. Programa de Trabalho

1001.0103100712.001-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO -

PESSOA JURÍDICA

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

CPF/CNPJ: 07.783.630/0001-29

Endereço: MARIA EMILIA ALVES SOARES, Nº 536,

Duas Barras

CENTRO - Rio de Janeiro

Solicitante

Processo

Contrato

0092/2017/2017

004/2017

Tipo Licitação

N° Proc. Licit. Data Proc. Licit.

N° Edital

Não Aplicável Art . - - -

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos

00 - ORDINÁRIOS

Saldo Anterior:

Valor Empenho:

Saldo Atual:

15.000,00

Especificação

Termo Aditivo  $n^{\circ}$  001/2018 ao contrato  $n^{\circ}$  004/2017, serviços de rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal -SIGFIS em seu módulo captura, informe mensais e LRF, suporte técnico, período de março a dezembro/2018, valor mensal de R\$ 3.500,00.

Especificação

Unid.

Qtd.

Valor Unit.

- ancisco das Chagas Diniz Netto C.C. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/0-0

CEE DO SETOR DE CONTABILIDADE AKA MUNICIPAL DE C. MACACU - RU

Valor Desconto:

Total Empenho:

000,00

reador Célio de Carvallio presa PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE

9 de Marco de 2018 - Ano X

Página o3

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 004/2018 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ.

#### HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o aditivo de prazo contratual acima referenciado, no qual a contratada se compromete a executar obras de Construção de Matemidade no 1º distrito deste Município, conforme Convênio com a Caixa Econômica Federal sob o nº 337.553-14.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 7542/2014.

PRAZO DO ADITAMENTO: 5 (cinco) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, § 1°, II, 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 26 de fevereiro de 2018.

Mauro Cezar de Castro Soares Prefeito Municipal

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, INFORMATICA E TURISMO S/S LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços a fim da fazer implantação, migração a conversão de dados, trainamento, locação, supórte o manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Jiscouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimonieis, protocolo e acrati da Transparêncie, para o Câmara Municipal, no precente exercipente.

VALDR: R\$ 3,281,00 (Três mil duzentos e oitenta e um reais), por mês

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001-3390.39,00-00

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/03/2018 e término em 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 01/93/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8,666/93

Cachoeiras de Macacu, 01 de março de 2018.

Célio de Carvalho Maciel Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

TO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE

TERMO ADITIVO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU X TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA -ME

OBJETO: Prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, formecendo superte térnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações n° 280/17 e 281/17 do TCE/RI, para Câmara Municipal de Cachociras de Macacu.

VALOR: RS 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001-3390.34.06-00

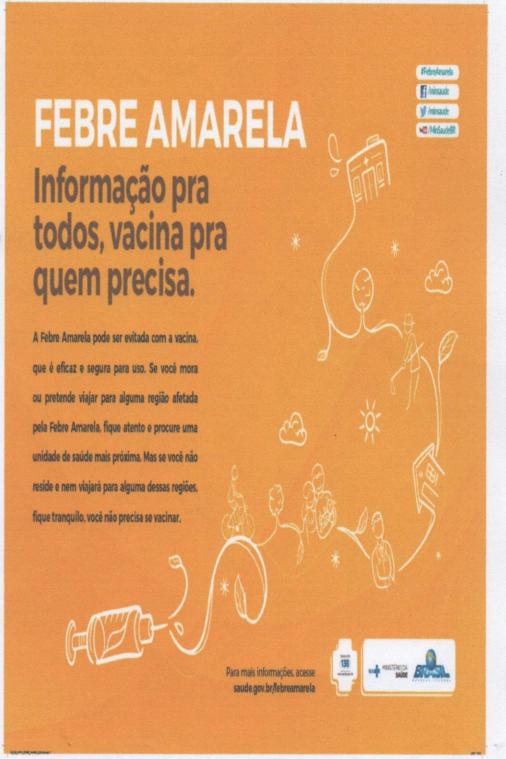
PRAZO: 08/03/2018 a 31/12/2018

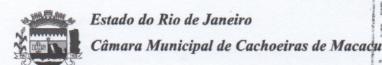
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 28 de fevereiro de 2018,

Célio de Carvalho Maciel Presidente





CAMARA MUN. C. MACACU PROS Nº 0092 2018

RUBRICA DO FUNCIONADO

Página 1 de 1

# Liquidação de Restos a Pagar

Unidade Orçamentária

Despesa

Fonte de Recursos

1001 - CÂMARA

14 - 1001.0103100712.001-

00 - ORDINÁRIOS

#### Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Empenho

Número

Data Liquidação

Data Empenho

000069

003

13/03/2018

09/03/2017

#### Especificação

Serviços, janeiro/2018, SIGFS, em seu módulo captura-Informe mensais e LRF, para esta Câmara Municipal.

Beneficiário Individual

Tipo Documento Nº Documento Incorporado Como

Nota Fiscal

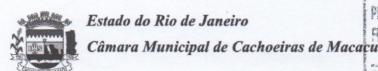
000000022

3.3.2.3.1.11.00.00.01 101 SERVIÇOS RELACIONADOS A

1 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.000,00 Saldo Anterior a Liquidar 3.500,00 Saldo Liquidação Nesta Nota 3.500,00 Saldo Posterior a Liquidar 3.500,00 Valor Bruto 3.500,00 Valor Líquido

TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/0-0 CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE CÁMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - PJ



CAMARA MUN. C. MAC. CU PROS Nº 0092 12048

RUBRICA DO FUNCTONAS

Página 1 de 1

# Liquidação de Restos a Pagar

Unidade Orçamentária

Despesa

Fonte de Recursos

1001 - CÂMARA

14 - 1001.0103100712.001-

00 - ORDINÁRIOS

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Empenho

Número

Data Liquidação

Data Empenho

000069

004

24/04/2018

09/03/2017

Especificação

Serviços, fevereiro/2018, SIGFS, em seu módulo captura-Informe mensais e LRF, para esta Câmara Municipal.

Beneficiário Individual

Tipo Documento Nº Documento Incorporado Como

Nota Fiscal

000000035

3.3.2.3.1.11.00.00.01 101 SERVIÇOS RELACIONADOS A

1 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.500,00 Saldo Anterior a Liquidar 3.500,00 Saldo Liquidação Nesta Nota Saldo Posterior a Liquidar 3.500,00 Valor Bruto

Valor Líquido

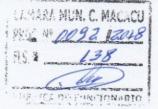
3.500,00

0,00

C. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/0-11 CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE LIMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



# Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

# Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000056	001	0092/2017	2018	13/06/2018	08/03/2018

### Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

11 1001.0103100232.099-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

#### Especificação

Serviços, março/18, rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, suporte técnico, Câmara Municipal.

#### Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo	Documento	Nº	Documento	Incorp	porado	Como
------	-----------	----	-----------	--------	--------	------

Nota Fiscal 50 3.3.2.4.1.00.00.00.01 1054

CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	35.000,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.500,00
Saldo Posterior a Liquidar	31.500,00
Valor Bruto	3.500,00
Valor Líquido	3.500,00

Francisco das Chagas Diniz Nett.
TEC. CONTABILIDADE - CRORD 052158/OH
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÁMBRA MUNICIPAL DE C. MACACU - ED



# Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

# Liquidação de Empenho

 Empenho
 Número
 Processo
 Exercício
 Data Liquidação
 Data Empenho

 000056
 002
 0092/2017
 2018
 13/06/2018
 08/03/2018

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

11 1001.0103100232.099-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, abril/2018, rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, suporte técnico, Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento Nº Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 49 3.3.2.4.1.00.00.00.01 1054

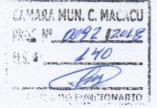
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA -ART. 18 § 1, LC 101/00 -CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	31.500,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.500,00
Saldo Posterior a Liquidar	28.000,00
Valor Bruto	3.500,00
Valor Líquido	3 500 00

Francisco das Chagas Diniz Net: Téc. Contabilidade - CRC-RI 052158 I. CHEFE DO SETOR DE COMPACIALA CÁMARA MUNICIPAL DE C. MACA-CO



# Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

## Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000056	003	0092/2017	2018	03/09/2018	08/03/2018

#### Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

#### Cod. Rdz. Programa de Trabalho

11 1001.0103100232.099-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

#### Especificação

Serviços, maio/2018, rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, suporte técnico, Câmara Municipal.

#### Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

#### Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

## Tipo Documento Nº Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 0000000074 3.3.2.4.1.00.00.00.01 1054

CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA -ART. 18 § 1, LC 101/00 -CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	28.000,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.500,00
Saldo Posterior a Liquidar	24.500,00
Valor Bruto	3.500,00
Valor Líquido	3.500,00

Francisco das Chagas Diriz Mod TÉC. CONTABILIDADE - CRCRI 652156°C CHEFE DO SETOR DE CONTABILITOR CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU -



# Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MAC. CU PROC Nº 0092 12018

RUBRICA DO FUNCTONARY

Página 1 de 1

Liquidação de Empenho

Empenho Número 000056 004

Processo 0092/2017 Exercício 2018

03/09/2018

Data Liquidação Data Empenho 08/03/2018

Unidade Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

1001.0103100232.099-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO -PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, junho/2018, rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, suporte técnico, Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento Nº Documento Incorporado Como

0000000075

3.3.2.4.1.00.00.00.01 1054

CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA -ART. 18 § 1, LC 101/00 -CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar 24.500,00 Saldo Liquidação Nesta Nota 3.500,00 Saldo Posterior a Liquidar 21.000,00 Valor Bruto 3.500,00 Valor Líquido 3.500,00

Francisco das Chagas Diniz Netto TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/0-0 CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE CAMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - FJ



# Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

# Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000056	005	0092/2017	2018	03/10/2018	08/03/2018

#### Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

# Cod. Rdz. Programa de Trabalho

1001.0103100232.099-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO -PESSOA JURÍDICA

#### Especificação

Serviços, julho/2018, rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, suporte técnico, Câmara Municipal.

#### Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

## Tipo Documento Nº Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 0000000093 3.3.2.4.1.00.00.00.01 1054

CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA -ART. 18 § 1, LC 101/00 -CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	21.000,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.500,00
Saldo Posterior a Liquidar	17.500,00
Valor Bruto	3.500,00
Valor Líquido	3.500,00

rancisco das Chagas Diniz Netto ÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/0-0 CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE MARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



# Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

# Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000056	006	0092/2017	2018	03/10/2018	08/03/2018

#### Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

#### Cod. Rdz. Programa de Trabalho

11 1001.0103100232.099-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

#### Especificação

Serviços, agosto/2018, rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, suporte técnico, Câmara Municipal.

#### Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

#### Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

## Tipo Documento Nº Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 0000000097 3.3.2.4.1.00.00.00.01 1054

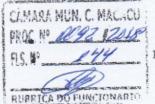
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA -ART. 18 \$ 1, LC 101/00 -CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	17.500,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.500,00
Saldo Posterior a Liquidar	14.000,00
Valor Bruto	3.500,00
Valor Líquido	3.500,00

Francisco das Chagas Diniz Netto TEC. CONTABILIDADE - CRC RJ 052156/0-0 CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE CAMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



# Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

# Liquidação de Empenho

 Empenho
 Número
 Processo
 Exercício
 Data Liquidação
 Data Empenho

 000056
 007
 0092/2017
 2018
 30/11/2018
 08/03/2018

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

11 1001.0103100232.099-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, setembro/2018, rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, suporte técnico, Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento Nº Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 0000000104 3.3.2.4.1.00.00.00.01 1054

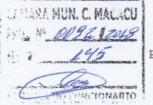
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA -ART. 18 § 1, LC 101/00 -CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar 14.000,00
Saldo Liquidação Nesta Nota 3.500,00
Saldo Posterior a Liquidar 10.500,00
Valor Bruto 3.500,00
Valor Líquido 3.500,00

Francisco das Chagas Diniz Netto TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RI 052156/0-6 CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE CÁMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - FO



# Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

# Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000056	800	0092/2017	2018	30/11/2018	08/03/2018

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

11 1001.0103100232.099-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, outubro/2018, rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, suporte técnico, Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento N° Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 0000000108 3.3.2.4.1.00.00.00.01 1054

CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA -ART. 18 § 1, LC 101/00 -CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	10.500,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.500,00
Saldo Posterior a Liquidar	7.000,00
Valor Bruto	3.500,00
Valor Líquido	3.500,00

Francisco das Chagas Diniz Metto TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RU (532156 CM CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE CÁMARA MUNICIPAL DE C. MACAGU - F



Comissão Permanente de Licitação - Portaria 047/2017

CAMARA HUN. C. MACACU

1000 40 0097 1247

FLS. No. 146

ORUBRICA DO FUNCIONARIO

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Processo: 0092/2017

Processo Licitatório: Carta Convite 004/2017

Contrato: 004/2017

Cachoeiras de Macacu, 10 de Dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da imperiosa necessidade da realização de aditamento do contrato de nº 004/2017 de contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as atuais Deliberações utilizadas, de nº 280/2017 e 281/2017.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2018, necessitando assim ser prorrogado até 28/02/2019, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos extraordinários;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais, necessidade de treinamento e capacitação de todos os servidores para utilização e realização dos serviços prestados pela contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação dos santos moraca de contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação dos santos moraca de contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação dos santos moraca de contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação dos santos moraca de contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação dos santos moraca dos santos moraca de contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação dos santos moraca do contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação dos santos moraca do contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação dos santos moraca do contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação dos santos moraca do contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação dos santos moraca do contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação dos santos moraca do contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação dos santos moraca do contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação dos santos moraca do contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação dos santos moraca do contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação dos santos moraca do contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestações do contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação do contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestações do contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestações do contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestações do contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestações do contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestações do contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestações do contratada na lacuna em que vier ficar



Comissão Permanente de Licitação - Portaria 047/2017

MARA MUN. C. MACACU 10 10 00 92 1613 11 147

serviços, causando detrimento de andamento já célere, frente à dinâmica dos trabalhos desta Casa de Leis;

- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área. Não houve até o presente momento qualquer reclamação ou ato que desabone a contratada, ou que não fosse atendida e devidamente sanada a seu devido tempo por parte da empresa ora contratada;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada, podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem 21 (vinte um) meses, é menos da metade do permitido pela Lei Geral de Licitações.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizariam o aditamento contratual e deixam claro que a manutenção contratual traz mais benefícios e vantagens para esta Administração. Cabendo ressaltar, que em virtude da manutenção do atual contrato transpor o início do novo exercício e troca de mandato, mesmo que seja mantido o mesmo ordenador de despesas, é prudente que tal despesa seja feita o prévio empenho, conforme depreendido no art. 60 da LRF.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a devida apreciação e, achando cabível e viável, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Ângelo dos Santos Moraes
Presidente da Comissão de Licitação - Mat. 00719
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RU

elo dos Santos Moraes
Presidente da CPL

Matrícula 00719

CUS. Nº 498

RUBRICA DO FUNCTONARIO

AMARA MO

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Tendo em vista as justificativas apresentadas, sobre a possibilidade e necessidade de prorrogação da vigência do contrato de nº 004/2017 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, Informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações 280/2017 e 281/2017)

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZO o aditamento contratual solicitado.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cachoeiras de Macacu, 10 de Dezembro de 2018.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Comissão Permanente de Licitação - Portaria 047/2017

CUMARIA MARIA 100 HO 0092/817 FLS. Nº 149 RUBRICA DE FUNCIONARIO

Cachoeiras de Macacu, 11 de dezembro de 2018.

À Douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre aditamento de contrato administrativo para continuidade dos serviços pela empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações 280/2017 e 281/2017.

Sendo assim, segue abaixo minuta de Termo Aditivo para exame e aprovação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angelo dos Santos Moraes
Presidente de Comissão de Licitação - Mat. 00719
Comissão de Cachoeiras de Maraonel

Angelo dos Santos Moraes
Presidente da CPL

Matrícula 00719



Comissão Permanente de Licitação - Portaria 047/2017





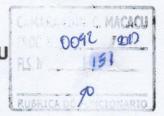
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº XXX/2018 ao contrato nº 004/2017, que entre si fazem CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, nº 358, Veneza, Papucaia - Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada CONTRATANTE e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME. estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 - parte -Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 28 de fevereiro de 2019, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.



Comissão Permanente de Licitação - Portaria 047/2017



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Mantém alterado o objeto do contrato 004/2017, com as Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, e sendo atualizadas pela respectiva Colenda Corte de Contas por outras equivalentes, na medida em que não forem amplamente e estruturalmente modificadas. Ficando ratificadas todas as demais cláusulas do respectivo contrato e do primeiro termo aditivo, firmados em 09 de março de 2017 e 26 de fevereiro de 2018, respectivamente.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2018.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, xxx de xxxxx de 2018.

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

# TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:		
1)	CPF:	
2)	CPF:	



O foro para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente encontra-se presente na Cláusula Quarta – Do Foro.

# DO PARECER:

Diante do exposto acima, conclui-se que a Comissão Permanente de Licitação elaborou a Minuta do Segundo Termo Aditivo, a qual o parecista abaixo se limitou a analisar, não enfrentando a legalidade da contratação. A minuta analisada encontra-se hábil para cumprir a função a qual se destina, ou seja, traçar direitos e obrigações entre as partes.

Por derradeiro, há de se salientar que a natureza do presente parecer jurídico é opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente para decidir a cerca da matéria discutida ou da contratação analisada. Mesmo sendo o parecer no caso em tela obrigatório por lei, isso não o torna vinculante, assim não poderá ser a motivação do ato administrativo.

Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no processo administrativo 0092/2017 de 01/02/2017, a Procuradoria OPINA PELO DEFERIMENTO, com base na análise da Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017.

Cachoeiras de Macacu, 11 de dezembro de 2018.

Dra. Fernanda Torres Custódiores Custodiores Custódiores Custódiores Custódiores Custódiores Custodiores Custodior

Comissão Permanente de Licitação - Portaria 047/2017

COMARA MUN. C. MACACU

CU 100 Nº OOSZ 1317
ILS. Nº 154

RUBRICA DO FUNCIONARIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 ao contrato nº 004/2017, que entre si fazem CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, nº 358, Veneza, Papucaia - Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada CONTRATANTE e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME. estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 - parte -Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 28 de fevereiro de 2019, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.



# CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU 100 Nº 0097 12013

Comissão Permanente de Licitação - Portaria 047/2017

COMARA HUN. C. MACACU
CU 100 HO 0097 12013
R.S. Nº 155

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Mantém alterado o objeto do contrato 004/2017, com as Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, e sendo atualizadas pela respectiva Colenda Corte de Contas por outras equivalentes, na medida em que não forem amplamente e estruturalmente modificadas. Ficando ratificadas todas as demais cláusulas do respectivo contrato e do primeiro termo aditivo, firmados em 09 de março de 2017 e 26 de fevereiro de 2018, respectivamente.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2018.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 26 de Dezembro de 2018 dos Cello de Callo de

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1) FABRICIO ABREU FLGUEIREDO

CPF: 124 350 977-51

2) AVGGW 205 SANTOS MONDES O

CPF: 111. 232.667-78

# 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

# TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001.3390.34.06-00.

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/01/2019 e término em 28/02/2019.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26/12/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 26 de dezembro de 2018.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

0092 1213

# **AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO**

Ao Chefe do Setor de Contabilidade,

Nos termos adstritos à competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 0092/2017 em nome da empresa TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME (07.783.630/0001-29), com sede Rua Maria Emília Alves Soares, 536, parte, Centro, Duas Barras - RJ - CEP 28.650-000, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em nome do credor supracitado.

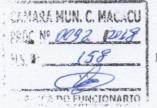
Cachoeiras de Macacu, 26 de Dezembro de 2018.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



# Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

# Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000056	009	0092/2017	2018	27/12/2018	08/03/2018

#### Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

#### Cod. Rdz. Programa de Trabalho

1001.0103100232.099-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO -PESSOA JURÍDICA

Serviços, novembro/2018, rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, suporte técnico, Câmara Municipal.

#### Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

## Tipo Documento Nº Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 0000000115 3.3.2.4.1.00.00.00.01 1054

CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA -ART. 18 § 1, LC 101/00 -CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	7.000,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.500,00
Saldo Posterior a Liquidar	3.500,00
Valor Bruto	3.500,00
Valor Líquido	3.500.00

cisco das Chagas Diniz Netto CONTABILIDADE - CRC-RU 052156/0-0 CFT DO SETOR DE CONTABILIDADE ASSU MUNICIPAL DE C. MACACU - RU



# Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



TARA MUN. C. MACACU

Página 1 de 1

# Nota de Empenho - Padrão

Empenho

Exercício

Data

Tipo

000266

2018

27/12/2018

Global

Unidade Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL

Cód. Red. Programa de Trabalho

1001.0103100232.099-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO -

PESSOA JURÍDICA

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

CPF/CNPJ: 07.783.630/0001-29

Endereço: MARIA EMILIA ALVES SOARES, Nº 536,

Duas Barras

CENTRO - Rio de Janeiro

Solicitante

Processo

Contrato

0092/2017/2017

004/2017

Tipo Licitação

N° Proc. Licit. Data Proc. Licit.

N° Edital

Não Aplicável Art .---

Controle Orcamentário

7.000,00

Fonte de Recursos 00 - ORDINÁRIOS

Saldo Anterior: Valor Empenho:

7.000,00

Saldo Atual:

0,00

Especificação

Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018, para prestação de serviços, período de 01/01 a 28/02/2019, de Suporte e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais, para esta Câmara Municipal.

Item

Especificação

Unid.

Qtd.

Valor Unit.

Valor Total

Servidor

Francisco das Chagas Diniz Netto TEC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0

CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE CAMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

Valor Desconto:

0,00

Total Empenho:

7.000,00

Ordenador, de Despesa

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACO

RUA IBRAHIM BARROSO, 97 - Cachoeiras de Macacu - PARQUE VENEZA - RJ CEP: 28.680-





# DIÁRI

Edição 82 - 11 de

Este caderno

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÁMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA 047/2017

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2018 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA L'TDA-ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e informes Mensais para o Exercicio Financeiro de 2019.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001.3390.34.06-00.

PRAZO CONTRATUAL: Inicio em 01/01/2019 e término em 28/02/2019.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADTITVO: 26/12/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Il da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 26 de dezembro de 2018.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA 047/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X
SAPITUR-SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, INFORMÁTICA E
TURISMO S/S LTDA

OBJETO: Prestação de Sérviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Amioxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência, para o Exercicio Financeiro de 2019.

VALOR: R\$ 6.562.00 (seis mil quinhentos e sessenta e dois reais reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100232.099-3390.39.00-00.
PRAZO CONTRATUAL: Inicio em 01/01/2019 e término em 28/02/2019.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26/12/2018.
PROCESSO ADMINISTRATUVO: 0039/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Il da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 26 de dezembro de 2018.

Célio de Carvalho Maciel Presidente da Cámara Municipal de Cachoeiras de Macacu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME X

COMERCIAL MÔNICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS

DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 669.910,00

(Seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e dez reais)

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias apôs entrega.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto
2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas
alterações. Proc. Adm nº 0691/2018.
Cachoeiras de Macacu/RJ, 13 de dezembro de 2018.

Magda Rocha Tiburcio Secretária Municipal de Educação Gestora do F.M.E. PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRAT 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoe X ANGEL ZOUAIN ABUMAH

OBJETO: Prorrogação de prazo de locação localizado na Avenida Gover Roberto Silveira, nº 181, bairro Centro Macacu/RJ, com área total de 740m instalação da Sede do Conselho Cachoeiras de Macacu/F PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 04 (q. VALOR CONTRATUAL: 10.000,00 [FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Federal nº 8.666/93 e suas alterações - Pro

Cachoeiras de Macacu/RJ, 26 de Set

Mauro Cezar de Castro So Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeia X ANGEL ZOUAIN ABUMAHI

OBJETO: Prorrogação de prazo de locação localizado na Avenida Gover; Roberto Silveira, nº 181, bairro Centro Macacu/RJ, com área total de 740m instalação da Sede do Conselho Cachoeiras de Macacu/R PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 04 (qu VALOR CONTRATUAL: 10.000,00 [E FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, If Federal nº 8.666/93 e suas alterações - Proc.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 26 de Sete

Mauro Cezar de Castro Sos Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI:

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeir

ESX TRANSPORTE E TURISMO

OBJETO: Prorrogação de prazo para pres de transporte universitário PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 26 (vinte e s VALOR CONTRATUAL: R\$ 287.5 (Duzentos e oitenta e sete mil, novecentos cinquenta e seis centavos) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, Federal n° 8.666/93 e suas alterações - Proc.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 09 de nover

Mauro Cezar de Castro Soar Prefeito Municipal

Suicídio. Saber, agir e prevenir. ESTADO DO RIO DE JAN PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOI SECRETARIA DE SAÚDE E DE

AVISO DE LICITAÇÃO - 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ( PROCESSO ADMINISTRATIVO I SRP- SISTEMA DE REGISTRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUR.

DE EXAMES HISTOPATOLÓGICOS PARA
USUÁRIOS DO SUS, PARA ATENDER AS NECE
DE CACHOEIRAS DE MACACU ATRAVÉS DE SI
DE SAÚDE, ATRAVÉS DE ATA DE REG
POR UM PERIODO DE 12[DO7
ABERTURA: 24/01/20
HORÁRIO: 10:00 HORAS, COM TOLERÁ

O Edital completo estará disponível pa (acompanhado do carimbo do CNF fornecimento de 01 Toner HP Laser/Ji prédio sede da Secretaria Municipal Cívil/FMS, sito à RJ 116, Km 44, Rivi Macacu/RJ, das 10:00 às 16:00 horas, de Informações pelo telefone (21)

Cachoeiras de Macacu/RJ, 11 de

MARILENA DE FARIA SAR Secretária Municipal de S Defesa Civil

ESTADO DO RIO DE JAI PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHO. SECRETARIA DE SAÚDE E DE

AVISO DE LICITAÇÃO - 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº. (
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP- SISTEMA DE REGISTRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUR
DE EXAMES HISTOPATOLÓGICOS PAR.
USUÁRIOS DO SUS, PARA ATENDER AS NECE
DE CACHOEIRAS DE MACACU ATRAVÉS DE SA
DE SAÚDE, ATRAVÉS DE ATA DE REC
POR UM PERIODO DE 12/DO
ABERTURA: 24/01/2
HORÁRIO: 10:00 HORAS, COM TOLERA

O Edital completo estará disponível pa (acompanhado do carimbo do CNI fornecimento de 01 Toner HP Laser/J prédio sede da Secretaria Municipal Civil/FMS, sito à RJ 116, Km 44, Riv Macacu/RJ, das 10:00 às 16:00 horas, d Informações pelo telefone (21)

Cachoeiras de Macacu/RJ, 11 de

MARILENA DE FARIA SAJ Secretária Municipal de S Defesa Civil

ESTADO DO RIO DE JA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHO FUNDO MUNICIPAL DE EI

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FI
GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA I
MERENDA ESCOLAR PARA A
UNIDADES DE ENSINO DA RI
MUNICIPAL, PELO PERÍODO I
PELO PRESENTE AVISO, FICA O PI
LICITAÇÃO ACIMA DESCRITO ADIADO
EXISTENTES ACERCA DO '
REFERÊNCIA E O ANEXO I
CONSTANTE NO REFERIDO
ADMINISTRATIVO, A FIM DE QUE POSS
NECESSIDADES EXISTENTE
REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Cachoeiras de Macacu/RJ, 28 de c

Magda Rocha Tibur Gestora

Suicídio. Saber, agir



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

Assunto: Prorrogação de prazo contratual Processo: 0092/2017

Processo Licitatório: Carta Convite 004/2017

Contrato: 004/2017

CÂMARA MUN. C. MACAÇU DROC NO COO 92 100 RUBRICA DO FUNCIONARIO

Cachoeiras de Macacu, 12 de Fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da imperiosa necessidade da realização de aditamento do contrato de nº 004/2017 de contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as atuais Deliberações utilizadas, de nº 280/2017 e

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 28/02/2019, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2019, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos extraordinários;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais, necessidade de treinamento e capacitação de todos os servidores para utilização e realização dos serviços prestados pela contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação de



Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

serviços, causando detrimento de andamento já célere, frente à dinâmica dos trabalhos desta Casa de Leis;

- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área. Não houve até o presente momento qualquer reclamação ou ato que desabone a contratada, ou que não fosse atendida e devidamente sanada a seu devido tempo por parte da empresa ora contratada;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada, podem chegar a 60 (sessenta) meses. A vigência do contrato em questão tem 23 (vinte um) meses, inferior ao permitido pela Lei Geral de Licitações.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizariam o aditamento contratual e deixam claro que a manutenção contratual traz mais benefícios e vantagens para esta Administração. Cabendo ressaltar, que em virtude da manutenção do atual contrato transpor o início do novo exercício e troca de mandato, mesmo que seja mantido o mesmo ordenador de despesas, é prudente que tal despesa seja feita o prévio empenho, conforme depreendido no art. 60 da LRF.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a devida apreciação e, achando cabível e viável, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

- Una diministra

RUBRICA DO FUNCIONARIO

Fabricio Abreu Figueiredo Presidente da CPL

Matrícula 00647



PROC N° 0092 #2017 FLS.N° 163

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Tendo em vista as justificativas apresentadas, sobre a possibilidade e necessidade de prorrogação da vigência do contrato de nº 004/2017 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, Informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações 280/2017 e 281/2017)

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZO o aditamento contratual solicitado.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cachoeiras de Macacu, 12 de Fevereiro de 2019

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Cachoeiras de Macacu, 18 de fevereiro de 2019.

À Douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

CÂMARA MUN. C. MACACU PROC. Nº 0000 73014 FLS. Nº 464 RUBRICA DO PUNCIONARIO

Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre aditamento de contrato administrativo para continuidade dos serviços pela empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações 280/2017 e 281/2017.

Sendo assim, segue abaixo minuta de Termo Aditivo para exame e aprovação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fabricio Abreu Figueiredo
Presidente da CPL

Matrícula 00647



Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

## **MINUTA**



TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº XXX/2019 ao contrato nº 004/2017, que entre si fazem CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, nº 358, Veneza, Papucaia - Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada CONTRATANTE e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME. estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 - parte -Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 31 de dezembro de 2019, alterando-se, assim, a Cláusula guarta do contrato nº 004/2017.



Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

PROC. Nº 00 92 7 2017
FLS. Nº 166
RUBRICA DO FUNCION SEE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Mantém alterado o objeto do contrato 004/2017, com as Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, e sendo atualizadas pela respectiva Colenda Corte de Contas por outras equivalentes, na medida em que não forem amplamente e estruturalmente modificadas. Ficando ratificadas todas as demais cláusulas do respectivo contrato e termos aditivos prévios.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2019.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, xxx de xxxxx de 2019.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

#### TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:		
1)	CPF:	
2)	CPF:	



#### PARECER

RUBRICA DO FUNCTONARIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico quanto à prorrogação do Contrato nº 004/2017, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, por suas atribuições legais, celebrou o contrato nº 004/2017, processo administrativo nº 0092/2017, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS - em seu modulo Captura - Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 256/2016 do TCE/RJ, conforme disposto na cláusula primeira.

Para fins de delimitarmos parâmetros de análise, cumpre-nos de pronto fixar que o presente parecer se limita a Minuta de Termo Aditivo, conforme requerimento encaminhado a esta Procuradoria.

Sob este diapasão, passemos a análise da minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017, cuja finalidade é a alteração do prazo contratual.

qualificação das partes (contratante/contratado) adequada e completa.

A prorrogação do prazo contratual encontra-se disposta atendendo as exigências da legislação, conforme dispõe a Cláusula Primeira - Da Prorrogação do Prazo.

O número do contrato administrativo que deu origem ao aludido termo aditivo está especificado.

Ademais, estabelece a alteração do objeto contratual, com a inclusão das Deliberações nº 280/2017 e 281/2017, tendo em vista a atualização das Deliberações 222/2002 e 261/2014, permanecendo as demais cláusulas do contrato em vigor, conforme dispõe a Cláusula Segunda – Da Alteração do Objeto e Ratificação das Demais Cláusulas.

> Fernanda To Procurador Jurídico-Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE



ente Rides para la constante de la constante d

CÂMARA MUN. C. MACACH

A dotação orçamentária que atenderá a presente rdespesancionario encontra-se disposta na Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária.

O foro para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente encontra-se presente na Cláusula Quarta – Do Foro.

#### DO PARECER:

Diante do exposto acima, conclui-se que a Comissão Permanente de Licitação elaborou a Minuta do Terceiro Termo Aditivo, a qual o parecista abaixo se limitou a analisar, não enfrentando a legalidade da contratação. A minuta analisada encontra-se hábil para cumprir a função a qual se destina, ou seja, traçar direitos e obrigações entre as partes.

Por derradeiro, há de se salientar que a natureza do presente parecer jurídico é opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente para decidir a cerca da matéria discutida ou da contratação analisada. Mesmo sendo o parecer no caso em tela obrigatório por lei, isso não o torna vinculante, assim não poderá ser a motivação do ato administrativo.

Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no processo administrativo 0092/2017 de 01/02/2017, a Procuradoria OPINA PELO DEFERIMENTO, com base na análise da Minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017.

Cachoeiras de Macacu, 19 de fevereiro de 2019.

Dra. Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
inanda forres Custodio
inanda forres Custodio

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - R)



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU CÂMARA MUN. C. MACAC

Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

DRUL NO OF

IRRICA DO MUNCIONARIO

003/2019 ao contrato nº 004/2017. CAMARA fazem entre aue MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e TAVARES E DUTRA DE INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA-ME, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, nº 358, Veneza, Papucaia - Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada CONTRATANTE e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME. estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 - parte -Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 31 de dezembro de 2019, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.



Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

PROC. Nº 0002 20014
PLS. Nº 140
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Mantém alterado o objeto do contrato 004/201 com as Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, e sendo atualizadas pela respectiva Colenda Corte de Contas por outras equivalentes, na medida em que não forem amplamente e estruturalmente modificadas. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do respectivo contrato e termos aditivos prévios.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2019.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 20 de Fevereiro de 2019.

Vereador Célio de Carvalho Maciel PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU RI

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

07.783.630/0001-29 TAVARES & DUTRA ASSESSORIA

DE INFORMÁTICA LTDA ME

Rua Maria E. Alves Soares, Nº 536 Parte Centro

DUAS BARRAS - RJ

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

**TESTEMUNHAS:** 

1) FABRUUD ABREU FIGUEITIEDO

CPF: 124.350.9+1-51

2) Mathalia m. Busquit

CPF: 151.311.087-05

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACIÓN MACACIÓN DE MACACIÓN D

Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

PROC No O

LS. Nº

RUBRICA DO FUNCIONARIO

## 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

## TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001.3390.34.06-00.

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/03/2019 e término em 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/02/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017.

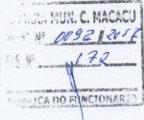
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 20 de fevereiro de 2019.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu





## <u>AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO</u>

Ao Chefe do Setor de Contabilidade,

Nos termos adstritos à competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 0092/2017 em nome da empresa TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME (07.783.630/0001-29), com sede Rua Maria Emília Alves Soares, 536, parte, Centro, Duas Barras - RJ - CEP 28.650-000, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 20 de Fevereiro de 2019.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



## Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-REBRICA DO FUNCIONARIO

CÂMARA MUN. C. MACACU PHIC Nº 00 92 12017

Página 1 de 1

#### Nota de Empenho - Padrão

Empenho

Exercício

Data

Tipo

000040

2019

01/03/2019

Global

Unidade Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL

11

Cód. Red. Programa de Trabalho

1001.0103100232.099-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO -

PESSOA JURÍDICA

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

CPF/CNPJ: 07.783.630/0001-29

Endereço: MARIA EMILIA ALVES SOARES, Nº 536,

Duas Barras

CENTRO - Rio de Janeiro

Solicitante

Processo

Contrato

0092/2017/2017

004/2017

Tipo Licitação

N° Proc. Licit. Data Proc. Licit.

N° Edital

Convite Art.23-Ia

0092/2017

01/02/2017 Fonte de Recursos

00 - ORDINÁRIOS

004/2017

Controle Orcamentário

Saldo Anterior:

135.000,00

Valor Empenho:

35.000,00

Saldo Atual:

100.000,00

Especificação

Termo Aditivo nº 003/2019 ao contrato nº 004/2017, de prestação de Serviços de Suporte e Desenvolvimento da Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais, período de 01 de março a 31 de dezembro de 2019.

Item

Especificação

Unid.

Qtd.

Valor Unit.

Valor Total

Valor Desconto:

0,08

Total Empenho:

35.000,00

Servidor Francisco das Chagas Diniz Nett

TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156-0 CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CAMARA MUNICIPAL DE C. N. CACA-

Ordenador de Despesa

Versador Célio de Carvolho Hacie FRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - FIL



#### Estado do Rio de Janeiro

#### Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

CÂMARA MUN. E. MACACU PROC. Nº 009212017 RUBRICA DO FUNCIONARIO

Página 1 de 1

#### Liquidação de Restos a Pagar

Unidade Orçamentária

Despesa

Fonte de Recursos

1001 - CÂMARA

11 - 1001.0103100232.099-

00 - ORDINÁRIOS

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Empenho

Número

Data Liquidação

Data Empenho

000266

001

25/03/2019

27/12/2018

Especificação

Serviços, janeiro, Suporte e Desenvolv das Rotinas Inerentes ao SIGFISLRF e Informes Mensais, para esta Câmara Municipal.

Beneficiário Individual

Tipo Documento N° Documento

Incorporado Como

Nota Fiscal

000000021

3.3.2.4.1.00.00.00.01 105 CONTRATO DE

4 TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 = CONSOLIDAÇÃO

7.000,00 Saldo Anterior a Liquidar 3.500,00 Saldo Liquidação Nesta Nota 3.500,00 Saldo Posterior a Liquidar 3.500,00 Valor Bruto 3.500,00 Valor Líquido

Francisco das Chagas Diniz Netto TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0 CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - PJ



Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Processo: 0092/2017

Processo Licitatório: Carta Convite 004/2017

Contrato: 004/2017

CÂMARA MUN. C. MACACU PROC Nº 0092 200 FLS. Nº 175 RUBRICA DO HUNCIONARIO

Cachoeiras de Macacu, 09 de Dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da imperiosa necessidade da realização de aditamento do contrato de nº 004/2017 de contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as atuais Deliberações utilizadas, de nº 280/2017 e 281/2017.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2019, necessitando assim ser prorrogado até 31/03/2020, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos extraordinários;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais, necessidade de treinamento e capacitação de todos os servidores para utilização e realização dos serviços prestados pela contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação de



Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

serviços, causando detrimento de andamento já célere, frente à dinâmica dos trabalhos desta Casa de Leis;

- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área. Não houve até o presente momento qualquer reclamação ou ato que desabone a contratada, ou que não fosse atendida e devidamente sanada a seu devido tempo por parte da empresa ora contratada;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada, podem chegar a 60 (sessenta) meses. A vigência do contrato em questão tem 33 (trinta e três) meses, inferior ao permitido pela Lei Geral de Licitações.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizariam o aditamento contratual e deixam claro que a manutenção contratual traz mais benefícios e vantagens para esta Administração. Cabendo ressaltar, que em virtude da manutenção do atual contrato transpor o início do novo exercício e troca de mandato, mesmo que seja mantido o mesmo ordenador de despesas, é prudente que tal despesa seja feita o prévio empenho, conforme depreendido no art. 60 da LRF.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a devida apreciação e, achando cabível e viável, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

HCIONARIO

É nossa justificativa.

Fabricio Abreu Figueiredo

Presidente da CPL

Matrícula 00647



CÂMARA MUN. C. MACACU PROC Nº 00 12 P 2014 FLS. Nº 14 P

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Tendo em vista as justificativas apresentadas, sobre a possibilidade e necessidade de prorrogação da vigência do contrato de nº 004/2017 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, Informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações 280/2017 e 281/2017)

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZO o aditamento contratual solicitado.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cachoeiras de Macacu, 10 de Dezembro de 2019.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Cachoeiras de Macacu, 11 de dezembro de 2019.

À Douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

PROC NO O DE ROSE

FLG. No 1778

Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre aditamento de contrato administrativo para continuidade dos serviços pela empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações 280/2017 e 281/2017.

Sendo assim, segue abaixo minuta de Termo Aditivo para exame e aprovação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fabricio Abreu Figueiredo
Presidente da CPL

Matrícula 00647



Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

## **MINUTA**

PROC NO 129 A 149

FLS. NO 149

RUBRICA DO FUNCIONARIO

QUARTO TERMO ADITIVO Nº XXX/2017 ao contrato nº 004/2017, que entre si fazem CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, nº 358, Veneza, Papucaia - Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ. e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada CONTRATANTE e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 - parte -Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019/2020, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 31 de março de 2020, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Mantém alterado o objeto do contrato 004/2017, com as Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, e sendo atualizadas pela respectiva Colenda Corte de Contas por outras equivalentes, na medida em que não forem amplamente e estruturalmente modificadas. Ficando ratificadas todas as demais cláusulas do respectivo contrato e termos aditivos prévios.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2020.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, xxx de xxxxx de 2019.

AUSE CA DO PECTOMARI

FLS. NO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

### TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:		
1)	CPF:	_
2)	CPF:	



# 

#### PARECER

Trata-se de solicitação de parecer jurídico quanto à prorrogação do Contrato nº 004/2017, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, por suas atribuições legais, celebrou o contrato nº 004/2017, processo administrativo nº 0092/2017, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/1, 262/14 e 256/2016 do TCE/RJ, conforme disposto na cláusula primeira.

Para fins de delimitarmos parâmetros de análise, cumpre-nos de pronto fixar que o presente parecer se limita a Minuta de Termo Aditivo, conforme requerimento encaminhado a esta Procuradoria.

Sob este diapasão, passemos a análise da minuta do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017, cuja finalidade é a alteração do prazo contratual.

A qualificação das partes (contratante/contratado) está adequada e completa.

A prorrogação do prazo contratual encontra-se disposta atendendo as exigências da legislação, conforme dispõe a Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo.

O número do contrato administrativo que deu origem ao aludido termo aditivo está especificado.

Ademais, estabelece que as demais cláusulas do contrato permanecem em vigor, conforme dispõe a Cláusula Segunda – Da Ratificação das Cláusulas.

A dotação orçamentária que atenderá a presente despesa encontra-se disposta na Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária.

Fernanda Tornes Cusuum Procurador Jurídico-Legislativo Câmara Municipal De CAMBER DE MACACU - RJ



PROC Nº00 12 2017

O foro para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente encontra-se presente na Cláusula Quarta – Do Foro.

#### DO PARECER:

Diante do exposto acima, conclui-se que a Comissão Permanente de Licitação elaborou a Minuta do Termo Aditivo, a qual o parecista abaixo se limitou a analisar, não enfrentando a legalidade da contratação. A minuta analisada encontra-se hábil para cumprir a função a qual se destina, ou seja, traçar direitos e obrigações entre as partes.

Por derradeiro, há de se salientar que a natureza do presente parecer jurídico é opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente para decidir a cerca da matéria discutida ou da contratação analisada. Mesmo sendo o parecer no caso em tela obrigatório por lei, isso não o torna vinculante, assim não poderá ser a motivação do ato administrativo.

Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no processo administrativo 0092/2017 de 01/02/2017, a Procuradoria OPINA PELO DEFERIMENTO, com base na análise da Minuta do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017.

Cachoeiras de Macacu, 12 de dezembro de 2019.

Dra. Fernanda Torres Custódio Torres Custódio Torres Custódio Torres Custódio Torres Custodio Torres Custodio

PROC Nº COSA A 2014

FLS. Nº 183

RUBRICA DO FUNCIONARIO

QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato nº 004/2017, que entre si fazem CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, nº 358, Veneza, Papucaia - Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada CONTRATANTE e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME. estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 - parte -Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019/2020, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 31 de março de 2019, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACURA DE CACHOEIRAS DE MACACURA DE CACHOEIRAS DE MACACURA DE CACHOEIRAS DE CACHOEIRAS

Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

LIC No VY 22

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Mantém alterado o objeto do contrato 004/2017, com as Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, e sendo atualizadas pela respectiva Colenda Corte de Contas por outras equivalentes, na medida em que não forem amplamente e estruturalmente modificadas. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do respectivo contrato e termos aditivos prévios.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2020.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 19 de Dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

#### **TESTEMUNHAS:**

1) FABRICIO ABREV FIGUERROCPF: 124 350 944-51

2) Nova Suelia Polena fria CPF: 057882777.93

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACAGU MUN. C. MACA

Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

FLC No.

### 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

#### TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019/2020.

VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001.3390.34.06-00.

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/01/2020 e término em 31/03/2020.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19/12/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 19 de Dezembro de 2019.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



## <u>AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO</u>



Ao Chefe do Setor de Contabilidade,

Nos termos adstritos à competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 0092/2017 em nome da empresa TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME (07.783.630/0001-29), com sede Rua Maria Emília Alves Soares, 536, parte, Centro, Duas Barras - RJ - CEP 28.650-000, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 19 de Dezembro de 2019.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

A ME

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Processo: 0092/2017

Processo Licitatório: Carta Convite 004/2017

Contrato: 004/2017

PROC NO SOND COMPTON ARTO

Cachoeiras de Macacu, 02 de Março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da imperiosa necessidade da realização de aditamento do contrato de nº 004/2017 de contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as atuais Deliberações utilizadas, de nº 280/2017 e 281/2017.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/03/2020, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2020, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos extraordinários:
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais, necessidade de treinamento e capacitação de todos os servidores para utilização e realização dos serviços prestados pela contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação de





Comissão Permanente de Licitação - Portaria 001/2020

CÂMARA MUN. C. MACACU PROC Nº 0092 PROFF FLS. Nº 188

FUNCTONARTO

serviços, causando detrimento de andamento já célere, frente à dinâmica dos trabalhos desta Casa de Leis;

- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área. Não houve até o presente momento qualquer reclamação ou ato que desabone a contratada, ou que não fosse atendida e devidamente sanada a seu devido tempo por parte da empresa ora contratada;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada, podem chegar a 60 (sessenta) meses. A vigência do contrato em questão tem 36 (trinta e seis) meses, inferior ao permitido pela Lei Geral de Licitações.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizariam o aditamento contratual e deixam claro que a manutenção contratual traz mais benefícios e vantagens para esta Administração. Cabendo ressaltar, que em virtude da manutenção do atual contrato transpor o início do novo exercício e troca de mandato, mesmo que seja mantido o mesmo ordenador de despesas, é prudente que tal despesa seja feita o prévio empenho, conforme depreendido no art. 60 da LRF.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a devida apreciação e, achando cabível e viável, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Nathalia Mendonça Busquet Presidente da CPL

Matrícula 00648



PRICE TO PUNCTONARIO

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Tendo em vista as justificativas apresentadas, sobre a possibilidade e necessidade de prorrogação da vigência do contrato de nº 004/2017 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, Informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações 280/2017 e 281/2017)

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZO o aditamento contratual solicitado.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cachoeiras de Macacu, 03 de Março de 2020.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Comissão Permanente de Licitação - Portaria 001/2020

ENSEACE TO SET WELCHARIO

Cachoeiras de Macacu, 04 de Março de 2020.

À Douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre aditamento de contrato administrativo para continuidade dos serviços pela empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações 280/2017 e 281/2017.

Sendo assim, segue abaixo minuta de Termo Aditivo para exame e aprovação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

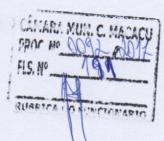
Nathalia Mardonça Busquet Presidente da CPL

Matrícula 00648



Comissão Permanente de Licitação - Portaria 001/2020

## **MINUTA**



QUINTO TERMO ADITIVO N° XXX/2017 ao contrato n° 004/2017, que entre si fazem CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, nº 358, Veneza, Papucaia - Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada CONTRATANTE e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME. estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 - parte -Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019/2020, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 31 de dezembro de 2020, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.

Melle



Comissão Permanente de Licitação - Portaria 001/2020

PROFESSION FUNCTIONARIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Mantém alterado o objeto do contrato 004/2017, com as Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, e sendo atualizadas pela respectiva Colenda Corte de Contas por outras equivalentes, na medida em que não forem amplamente e estruturalmente modificadas. Ficando ratificadas todas as demais cláusulas do respectivo contrato e termos aditivos prévios.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2020.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:		
1)	CPF:	
2)	CPF:	



#### **PARECER**

CALARA MURIC MACACU

Trata-se de solicitação de parecer jurídico quanto à prorrogação do Contrato nº 004/2017, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, por suas atribuições legais, celebrou o contrato nº 004/2017, processo administrativo nº 0092/2017, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/1, 262/14 e 256/2016 do TCE/RJ, conforme disposto na cláusula primeira.

Para fins de delimitarmos parâmetros de análise, cumpre-nos de pronto fixar que o presente parecer se limita a Minuta de Termo Aditivo, conforme requerimento encaminhado a esta Procuradoria.

Sob este diapasão, passemos a análise da minuta do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017, cuja finalidade é a alteração do prazo contratual.

A qualificação das partes (contratante/contratado) está adequada e completa.

A prorrogação do prazo contratual encontra-se disposta atendendo as exigências da legislação, conforme dispõe a Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo.

O número do contrato administrativo que deu origem ao aludido termo aditivo está especificado.

Ademais, estabelece que as demais cláusulas do contrato permanecem em vigor, conforme dispõe a Cláusula Segunda – Da Ratificação das Cláusulas.

A dotação orçamentária que atenderá a presente despesa encontra-se disposta na Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária.

Fernanda Torres Custódio Procurador Jurídico-Legislativo CÁMARA MUNICIPAL DE CAMARA MUNICIPAL DE PROCESSOR DE MACACU - RU



PROFILE NO NO NO PORTE PROFILE PLS. Nº 194

O foro para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente encontra-se presente na Cláusula Quarta – Do Foro.

#### DO PARECER:

Diante do exposto acima, conclui-se que a Comissão Permanente de Licitação elaborou a Minuta do Termo Aditivo, a qual o parecista abaixo se limitou a analisar, não enfrentando a legalidade da contratação. A minuta analisada encontra-se hábil para cumprir a função a qual se destina, ou seja, traçar direitos e obrigações entre as partes.

Por derradeiro, há de se salientar que a natureza do presente parecer jurídico é opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente para decidir a cerca da matéria discutida ou da contratação analisada. Mesmo sendo o parecer no caso em tela obrigatório por lei, isso não o torna vinculante, assim não poderá ser a motivação do ato administrativo.

Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no processo administrativo 0092/2017 de 01/02/2017, a Procuradoria OPINA PELO DEFERIMENTO, com base na análise da Minuta do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017.

Cachoeiras de Macacu, 05 de março de 2020.

Dra. Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo Torres Custodio
Fernanda Torres Custódio
Fernanda Torres Cust



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU Comissão Permanente de Licitação - Portaria 01/2020

SUBBLICA LOS POTOSASTO

QUINTO TERMO ADITIVO ao contrato nº 004/2017, que entre si fazem CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, nº 358, Veneza, Papucaia - Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada CONTRATANTE e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME. estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 - parte -Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019/2020, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 31 de dezembro de 2020, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.

A Gells



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU Comissão Permanente de Licitação - Portaria 01/2020

PRIS. Nº 146

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Mantém alterado o objeto do contrato 004/2017, com as Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, e sendo atualizadas pela respectiva Colenda Corte de Contas por outras equivalentes, na medida em que não forem amplamente e estruturalmente modificadas. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do respectivo contrato e termos aditivos prévios.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2020.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu,	06 de Março de 2020.
CAMARA MUNICIPAL DE CA	CHOEIRAS DE MACACU
	Verendor Célio de Carvalho Maciel PRESIDENTE CÂMARI MUNICIPAL DE GACHOEIRAS DE MACACU RI
TAVARES E DUTRA ASSESSORIA	DE INFORMÁTICA L'TDA-ME 20 Tavares & una sessoria de Informática L. at ME Rua Maria E. Alvey marios. 536 Parte Centro 28.650-000
TESTEMUNHAS:	Dus- 15 RJ .
1)	CPF:
2)	CPF:



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACHAMAN MU

Comissão Permanente de Licitação - Portaria 001/2020

PPOR Mª 0092 6 0017 FLS. Nº 194

RUBETCA HO FUNCTOPAPTO

### 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

### TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019/2020.

VALOR: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001.3390.34.06-00.

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/04/2020 e término em 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06/03/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 11 de Março de 2020.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Vereacht Célio de Carvalho Madel PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE GACHOEIRAS DE MACACU RI

,



DAUL NO CO RUBRICA LO FITTO CONADTO

### AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Ao Chefe do Setor de Contabilidade,

Nos termos adstritos à competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 0092/2017 em nome da empresa TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME (07.783.630/0001-29), com sede Rua Maria Emília Alves Soares, 536, parte, Centro, Duas Barras - RJ - CEP 28.650-000, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 17 de Março de 2020.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Vereador Célio de Carvalho Maciel



# DIÁRIO OFICIAL

# Cachoeiras de Macacu

Edição 149 - 03 de Abril de 2020 - Caderno de Licitações

Este caderno è parte integrante do Diário Oficial nº854

#### EXPEDIENTE

ORGÃO ORICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHDEIRAS DE MACACU-CRIADO PELA LEI 81: 3/04 DE 36 DE JUNHO DE 3/03

RESPONSÁVEL. Prefeitura de Cachoniras de Macacu/R/ Prefeito Mauro Cézar de Castro Soares

Tel. (31) 2649-2519 diarioficial Bicacholinas demacacu.rj.gov.br www.cachociras demacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO R. B. AZEVEDO COHERCIO, SERVICOS LOCAÇÃO E TRANSPORTE CHEZ: 28.508.786/0001-62

#### LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal Câmara Municipal

Adm. Regional de Japuiba Adm. Regional de Papucala

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFETURA MUNICIPAL DE CACHORIRAS DE MAGACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVIBO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 Proc. Adm. Nº 166/2020

DATA DE ABERTURA: 16 de abril de 2020.

HORARDO 10:00 HORAE.

OBJETO: CONTRAYAÇÃO DE EMPRIERA PARIA PREDITAÇÃO DE BERVICO DE CAMBRIANO PARIA PREDITAÇÃO DE EMPRIERA PARIA PREDITAÇÃO DE ESCRIPTARARA MAINCIPARIO DESETA PROPRETURIA, PREJA PORIBODO DE 12 (DOZE) MÁRICA O ESTA Completo para apronicipalo e retirada emendra-se dispetorel na sele Prefetura Mancillajã de Caciboderias de Manceu- Jeacillandes a Risi Civendió Anuchos nº 06. Centro Caciboderias de Manceu- Jeacillandes a Risi Civendió Anuchos nº 06. Centro Caciboderias de Manceu- Jeacillandes a Risi Civendió Anuchos nº 06. Centro Caciboderias de Manceu- Jeacillandes a Risi Civendió Anuchos nº 06. Centro Caciboderias de Manceu- Jeacillandes a Risi Civendió Anuchos nº 06. Centro Caciboderia de Manceu- Jeacillandes a Risi Civendió Anuchos nº 06. Centro Caciboderia de Manceu- Jeacillandes a Risi Civendió Anuchos nº 06. Centro Caciboderia de Manceu- Jeacillandes a Risi Civendió Anuchos nº 06. Centro Caciboderia de Manceu- Jeacillandes a Risi Civendió Anuchos nº 06. Centro Caciboderia de Manceu- Jeacillandes a Risi Civendió Anuchos nº 06. Centro Caciboderia de Manceu- Jeacillandes a Risi Civendió Anuchos nº 06. Centro Caciboderia de Manceu- Jeacillandes a Risi Civendió Anuchos nº 06. Centro Caciboderia de Manceu- Jeacillandes a Risi Civendió Anuchos nº 06. Centro Caciboderia de Manceu- Jeacillandes a Risi Civendió Anuchos nº 06. Centro Caciboderia de Manceu- Jeacillandes a Risi Civendió Anuchos nº 06. Centro Caciboderia de Manceu- Jeacillandes a Risi Civendió Anuchos nº 06. Centro Caciboderia de Manceu- Jeacillandes a Risi Civendió Anuchos nº 06. Centro Caciboderia de Manceu- Jeacillandes a Risi Civendió Anuchos nº 06. Centro Caciboderia de Manceu- Jeacillandes a Risi Civendió Anuchos nº 06. Centro Caciboderia de Risi Civendió Anuchos nº 07. Centro Caciboderia de Manceu- Jeacillandes a Risi Civendió Anuchos nº 07. Centro Caciboderia de Manceu- Jeacillandes a Risi Civendió Anuchos nº 07. Centro Caciboderia de Manceu- Jeacillandes a Risi Civendió Anuchos nº 07. Centro Caciboderia de Manceu- Jeacillandes a R

Cashorina de Maiaro/RJ, 02 de abril de 2020.

MURILO C. PUPO Bobecontario Municipal de Administração ESTADO DO RIO DE JANEDRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHDEIRAS DE MACACU SECRETARIA DE SACDE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PERÇO Nº. 001/2020 Pres. Adm. Nº 0203/2020

DATA DE ABERTURA: 27 de abell de 2020. HORARIO: 10/00 HORAR

OBJETO: READROUAÇÃO DO PREDIO DA UPA DO MUNICÍPIO DE CACHOEDIAS DE MACACU.

O Edital completo para aperciacia e retireda ententra se disputivel na colle Profetiura Musoicipal de Cacherlese de Massau - localizado a fino Covoldo Aranha nº O, Centro Cacherlessa de Massau / Ed. sediciace o forto-civilente de O3 (crés) recenta de papel (A è pretando e carindo de CNP) da empresa, dia 10.00 de 1600 homa.

Cautiorizas de Marmou/BJ. 02 de abeil de 2020.

JOSÉ VICENTE RAIMUNDO SILVA Secretario Municipal de Bando/Cestur do F.M.E.

ESTADO DO ISO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CACIGOSISTAS DE MACACU

COMESSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - POSTARIA 001/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

PARTIES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACRORDRAS DE MACACU

SAPITUR-SHITTMAN DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, IMPURMATICA E TURISMO 5/8 LTDA

OBJETO: Prastação de Serviços de implantação, migração e correctale de dados, trobascimito, locação, suporte e manutenção de Elistemas Internationdes de Contabilidade Paletia, Tetorrario, Folha de Pagamerio, Almeitastindo, Bene Falsimordada, protocor e Portal da Transporticole, para e Electrica Financeiro de 2920.

VAZOR: 98 20,539,00 (store a new sull quinhentes a vinte a new reas).

DOTAÇÃO ORCAMBINTÁNIA 1001.0103100232.099-3300.39.00-00.

PRAZO CONTRATALE bisso em 01/04/2020 e stroitos em 31/1/2/2000.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06/03/2020. PROCESIRO ALMERISTRATIVO: 0039/2018.

PUNDAMENTO LEGAL, Art. 57, IV da Lei H-666/93.

Cachorina de Meorcu, 11 de março de 2000.

CELIO DE CARVALHO MACRIL. Presidente da Citrara Municipal de Cadociona de Macroni ESTADO DO RIO DE JANESIO CAMARA MUNICIPAL DE CACHOESRAS DE MACACU COMISSÃO PESMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA 001/2020

CÂMARA MUN. C. MACACU

#### 5" TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

PARCEIR CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACO

TAVARESI E DUTRA ARRESHORIA DE INFORMÁTICA LIDA-ME

COLUETO, Pressoção de Serviços de Superio, o Deserminimento das Roisinas Incentos ne SIGPUS nos em Médulo de Capturo 120° e Indenom Messasia para o Exercisio Pressocies de 2019/2020.

VALOR: RS 31 500,00 finata e um mil e quinhentes mais resis

DISTAÇÃO ORÇAMBRITÁRIA: 1001.0103100712.001.3590.34.06-00.

PRANO CONTRATUAL: Inicio um 01/04/2020 e termino em 31/12/2020

DATA DA ARBRATURA DO TERMO ALITTYO: 06/03/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017.

PUNDAMENTO LEGAL, Art. 57, II de Lei 8 666/50.

Curbreima de Massou. 11 de Murps de 2020.

CRIZO DE CARVALHO MACIEI. Inventance da Cimaro Musicipo de Cachestros de Maraco.

ERTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MURCIPAL DE CACHOERAS DE MACACU
COMBRÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA 601/2020

#### 5" TERMO ADITIVO AO COSTRATO Nº 004/2017

PARTICIC CAMARIA MURRICIPAL DIE CACHORISTAE DE MACACU X TAVARES E DIJTRA ANIBOROSIA DE RIPOSMATICA LIDIA-ME

CBLUETO: Prestopio de Serviços de Suporte, e Deservobramato das Seriass Internetes ao SIOPER em seu Módulo de Capitara LHP e Informas Menses para o Exercicio Pinanceiro de 2019/2020.

VALOR: R\$ 31,500,00 prints a ven will a quanturene resist cresse.

DOTAÇÃO ORÇAMIZATÁBIA: 1001.0100100712.001.3390.34.06-00.

PRAZO CONTRATUAL linido em (1) /04/2020 o termina em 31/12/2020 DATA DA ANIBRATURA DO TURMO ALETIVO: 06/03/2020.

PROCESSO ALIMINISTRATIVO: 0002/2017.

PUNDAMISMO LEGAL, AM, 57, 8 da Lei 8.666/93

Cautioriesa de Manson, 3.1 de Miscos de 2020.

CELIO DE CARVALHO MACIFI.

Presidente da Climare Municipal de Cachoeiras de Maciero.





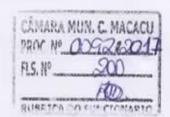
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 001/2020

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Processo: 0092/2017

Processo Licitatório: Carta Convite 004/2017

Contrato: 004/2017



Cachoeiras de Macacu, 10 dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da imperiosa necessidade da realização de aditamento do contrato de nº 004/2017 de contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as atuais Deliberações utilizadas, de nº 280/2017 e 281/2017.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2020, necessitando assim ser prorrogado até 28/02/2021, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

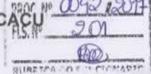
Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos extraordinários;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais, necessidade de treinamento e capacitação de todos os servidores para utilização e realização dos serviços prestados pela contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação de serviços, causando detrimento de andamento já célere, frente à dinâmica dos trabalhos desta Casa de Leis;





Comissão Permanente de Licitação - Portaria 001/2020



CAMARA MUN. C. MACACU

- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área. Não houve até o presente momento qualquer reclamação ou ato que desabone a contratada, ou que não fosse atendida e devidamente sanada a seu devido tempo por parte da empresa ora contratada;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada, podem chegar a 60 (sessenta) meses. A vigência do contrato em questão tem 43 (quarenta e três) meses, inferior ao permitido pela Lei Geral de Licitações.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizariam o aditamento contratual e deixam claro que a manutenção contratual traz mais benefícios e vantagens para esta Administração. Cabendo ressaltar, que em virtude da manutenção do atual contrato transpor o início do novo exercício e troca de mandato, mesmo que seja mantido o mesmo ordenador de despesas, é prudente que tal despesa seja feita o prévio empenho, conforme depreendido no art. 60 da LRF.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a devida apreciação e, achando cabível e viável, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Nathalia Mendonça Busquet Presidente da CPL

Matrícula 00648

CÂMARA MUN. C. MACACU
DROC Nº 0092 (2017)
ACACH 202

Vereagor Célio de Carvalho N

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Tendo em vista as justificativas apresentadas, sobre a possibilidade e necessidade de prorrogação da vigência do contrato de nº 004/2017 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, Informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações 280/2017 e 281/2017)

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZO o aditamento contratual solicitado.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cachoeiras de Macacu, 15 de dezembro de 2020.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Cachoeiras de Macacu, 16 de Dezembro de 2020.

À Douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre aditamento de contrato administrativo para continuidade dos serviços pela empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações 280/2017 e 281/2017.

Sendo assim, segue abaixo minuta de Termo Aditivo para exame e aprovação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nathalia Mendonça Busquet Presidente da CPL

Matrícula 00648



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACUE Nº 0092 (2011

Comissão Permanente de Licitação - Portaria 001/2020

# **MINUTA**

SEXTO TERMO ADITIVO ao contrato nº 004/2017, que entre si fazem CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, nº 358, Veneza, Papucaia - Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada CONTRATANTE e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME. estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 - parte -Centro. Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2021, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 28 de fevereiro de 2021, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.



Comissão Permanente de Licitação - Portaria 001/2020

CÂMAIU. MUN. C. MACACU
DRAC Nº 0098 8017
CURIS, Nº 805

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Mantém alterado o objeto do contrato 004/2017, com as Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, e sendo atualizadas pela respectiva Colenda Corte de Contas por outras equivalentes, na medida em que não forem amplamente e estruturalmente modificadas. Ficando ratificadas todas as demais cláusulas do respectivo contrato e termos aditivos prévios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

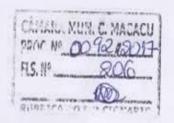
Cachoeiras de Macacu, xxx de xxxxx de 2020.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

### TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:			
1)	CPF:		_
		4	
2)	CPF:		





#### PARECER

Trata-se de solicitação de parecer jurídico quanto à prorrogação do Contrato nº 004/2017, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, por suas atribuições legais, celebrou o contrato nº 004/2017, processo administrativo nº 0092/2017, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/1, 262/14 e 256/2016 do TCE/RJ, conforme disposto na cláusula primeira.

Para fins de delimitarmos parâmetros de análise, cumpre-nos de pronto fixar que o presente parecer se limita a Minuta de Termo Aditivo, conforme requerimento encaminhado a esta Procuradoria.

Sob este diapasão, passemos a análise da minuta do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017, cuja finalidade é a alteração do prazo e do objeto contratual.

A qualificação das partes (contratante/contratado) está adequada e completa.

A prorrogação do prazo contratual encontra-se disposta atendendo as exigências da legislação, conforme dispõe a Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo.

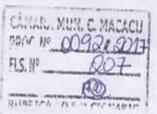
O número do contrato administrativo que deu origem ao aludido termo aditivo está especificado.

Ademais, estabelece que a alteração do objeto, diante das Deliberações 280/17 e 281/17, do TCE/RJ, bem como a ratificação das demais cláusulas do contrato, conforme dispõe a Cláusula Segunda – Da Alteração do Objeto e Ratificação das Cláusulas.

A dotação orçamentária que atenderá a presente despesa encontra-se disposta na Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária.

Fernanda Torres Custódio Procurador Jurídico-Legislativo CAMARA MUNICIPAL DE





O foro para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente encontra-se presente na Cláusula Quarta – Do Foro.

### DO PARECER:

Diante do exposto acima, conclui-se que a Comissão Permanente de Licitação elaborou a Minuta do Termo Aditivo, a qual o parecista abaixo se limitou a analisar, não enfrentando a legalidade da contratação. A minuta analisada encontra-se hábil para cumprir a função a qual se destina, ou seja, traçar direitos e obrigações entre as partes.

Por derradeiro, há de se salientar que a natureza do presente parecer jurídico é opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente para decidir a cerca da matéria discutida ou da contratação analisada. Mesmo sendo o parecer no caso em tela obrigatório por lei, isso não o torna vinculante, assim não poderá ser a motivação do ato administrativo.

Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no processo administrativo 0092/2017 de 01/02/2017, a Procuradoria OPINA PELO DEFERIMENTO, com base na análise da Minuta do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017.

Cachoeiras de Macacu, 17 de dezembro de 2020.



PROC NO 0092 2017
FIS. NO 208

ACU 100

Comissão Permanente de Licitação - Portaria 01/2020

SEXTO TERMO ADITIVO ao contrato nº 004/2017, que entre si fazem CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, na forma abaixo:

A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, nº 358, Veneza, Papucaia - Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada CONTRATANTE e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 - parte -Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2021, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 28 de fevereiro de 2021, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.







CAMAR. MUN. C. MACACU 1990r Nº 0092 62017 FLS. Nº 209

Comissão Permanente de Licitação - Portaria 01/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Mantém alterado o objeto do contrato 004/2017, com as Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, e sendo atualizadas pela respectiva Colenda Corte de Contas por outras equivalentes, na medida em que não forem amplamente e estruturalmente modificadas. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do respectivo contrato e termos aditivos prévios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMATICA LTDA-ME

Centro

CEP 28.650-201

Duas Barras - Re

Duas Barras - Re

Duas Barras - Re

Cachoeiras de Macacu, 18 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal De Cachoeiras De Macacu

Tavares de Macacu

Câmara Municipal De Cachoeiras De Macacu

Tavares de Macacu

Câmara Municipal De Cachoeiras De Macacu

Tavares de Macacu

Câmara Municipal De Cachoeiras De Macacu

Tavares de Macacu

Tavares de Macacu

Câmara Municipal De Cachoeiras De Macacu

Tavares de Macacu

Tavares de Macacu

Câmara Municipal De Cachoeiras De Macacu

Tavares de Macacu

Centro

Cep 28.650-201

Duas Barras - Re

Duas Barras - Re

Duas Barras - Re

Cachoeiras de Macacu

Cachoeiras de Macacu

Tavares de Macacu

Cachoeiras de Macacu

Tavares de Macacu

Centro

Cep 28.650-201

TESTEMUNHAS:			
1)	CPF:	4	
2)	CPF:		

### 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

### TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2021.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001.3390.34.06-00.

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/12/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 22 de dezembro de 2020.

Célio de Carvalho Maciel

Vereador Célio de Carvalho Ma PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CAMAR. MUN. C. MACACU
PROF Nº 0092 12014
ACU Nº 211

### **AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO**

Ao Chefe do Setor de Contabilidade,

Nos termos adstritos à competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 0092/2017 em nome da empresa TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME (07.783.630/0001-29), com sede Rua Maria Emília Alves Soares, 536, parte, Centro, Duas Barras - RJ - CEP 28.650-000, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 28 de Dezembro de 2020

Vereador Céllo de Carvalho M

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CAMARA MUNICIPAL DE CACHOETRAS DE MACACU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 5" TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE CACHDEIRAS DE MACACU

RAPITUR-SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E YURSIMO S/S LIDA

OBJETO: Presenção de Serviçou de implantação, migração e unoversão de dados, treinamento, locação, superte e manutenção de Statemas informatuados de Contabilidade Pública, Tescuraria, Polha de Pagamento, Almesardialo. Bem Patrimonimo, protuccio e Portal da Transparência, para o Exercicio Funnicio de 2013.

VALOR: 98 6.562,00 tseis mil quantentos e sessenta e dos restst

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-0103100232-099-3390-39-00-00

PRAZO CONTRATUAL: Isocio em 01/01/2021 e termino em 28/02/2021.

DATA DA ASSISSATURA DO TERMO ADITIVO: 18/12/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039/2018.

PUNDAMINTO LEGAL: Art. 57, JV da Lei 8.666/93.

Cachocinus de Macacu, 22 de desembro de 2020

CÉLIO DE CANVALHO MACIEL. Presidente da Câmuro Municipal de Cachonrus de Mocaru ESTADO DO RIO DE JANEIRO CAMARA MUNICIPAL DE CACHOESRAS DE MACACU COMESSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 6" TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

PARTES. CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

TAVARRS E DUTRA ASSESSIORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Supurte, e Desenvolvimento das Rottras increntes ao SEEFE em seu Moduto de Captura LEF e Informes Messais pora e Exercicio Financeiro de 2021.

VALGE: RB 7.000,00 (seer not resis)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-0103100712-001, 3390-34-06-00.

PRAZO CONTRATUAL: Inicio em 01/01/2021 e término em 26/02/2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/12/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017.

FUNDAMENTO LEGAL Art. 57, B ds Lei 8,666/93.

Cachonras de Macacu, 22 de desembro de 2020.

CELIO DE CARVALHO MACIEL.

Presidente da Citmara Municipal de Cachositus de Macaeu

# Eu estou no combate à dengue

Faça sua parte também:



Mantenha a caixa-d'água fechada.



Mantenha a lixeira fechada. Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Processo: 0092/2017

Processo Licitatório: Carta Convite 004/2017

Contrato: 004/2017

Cachoeiras de Macacu, 11 janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da imperiosa necessidade da realização de aditamento do contrato de nº 004/2017 de contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as atuais Deliberações utilizadas, de nº 280/2017 e 281/2017.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 28/02/2021, necessitando assim ser prorrogado até 30/04/2020, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos extraordinários;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais, necessidade de treinamento e capacitação de todos os servidores para utilização e realização dos serviços prestados pela contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação de





# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Comissão Permanente de Licitação - Portaria 002/2021

CAMARA MUNICI MACACU BROK Nº 00 92 (2017) AQUIO 214

serviços, causando detrimento de andamento já célere, frente à dinâmica dos trabalhos desta Casa de Leis;

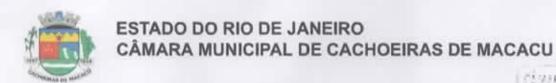
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área. Não houve até o presente momento qualquer reclamação ou ato que desabone a contratada, ou que não fosse atendida e devidamente sanada a seu devido tempo por parte da empresa ora contratada;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada, podem chegar a 48 (quarenta e oito) meses. A vigência do contrato em questão tem 45 (quarenta e cinco) meses, inferior ao permitido pela Lei Geral de Licitações.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizariam o aditamento contratual e deixam claro que a manutenção contratual traz mais benefícios e vantagens para esta Administração. Cabendo ressaltar, que em virtude da manutenção do atual contrato transpor o início do novo exercício e troca de mandato, mesmo que seja mantido o mesmo ordenador de despesas, é prudente que tal despesa seja feita o prévio empenho, conforme depreendido no art. 60 da LRF.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a devida apreciação e, achando cabível e viável, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Nathalia Mendonça Busquet
Presidente da CPL
Matrícula 00648





### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Tendo em vista as justificativas apresentadas, sobre a possibilidade e necessidade de prorrogação da vigência do contrato de nº 004/2017 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, Informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações 280/2017 e 281/2017)

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZO o aditamento contratual solicitado.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cachoeiras de Macacu, 13 de janeiro de 2021.

Ailton Telles Machado

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Comissão Permanente de Licitação - Portaria 002/2020

CÂMAR. MUN. C. MACACU
CULS. Nº 0092 18017

Cachoeiras de Macacu, 14 de janeiro de 2021.

Ao Doutor Procurador Jurídico da Câmara Municipal,

Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre aditamento de contrato administrativo para continuidade dos serviços pela empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações 280/2017 e 281/2017.

Sendo assim, segue abaixo minuta de Termo Aditivo para exame e aprovação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nathalia Mendonça Busquet
Presidente da CPL
Matrícula 00648



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACURAR NO 00 96

Comissão Permanente de Licitação - Portaria 002/2020

# **MINUTA**

SÉTIMO TERMO ADITIVO ao contrato nº 004/2017, que entre si fazem CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Allton Telles Machado, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 065778227 IFP/RJ e do CPF nº 759.656.317-15, residente à rua Agostinho P. Moura 15 - Japuíba - Cachoeiras de Macacu/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME. estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 - parte - Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2021, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 30 de abril de 2021, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.



#### CAMAR MUN. C. M ESTADO DO RIO DE JANEIRO DOOR NO OO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Comissão Permanente de Licitação - Portaria 002/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS - Mantém alterado o objeto do contrato 004/2017, com as Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, e sendo atualizadas pela respectiva Colenda Corte de Contas por outras equivalentes, na medida em que não forem amplamente e estruturalmente modificadas. Ficando ratificadas todas as demais cláusulas do respectivo contrato e termos aditivos prévios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2021.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO - Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, xxx de xxxxx de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

### TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:		
1)	CPF:	_
2)	CPF:	



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU Procuradoria Geral

## PARECER JURÍDICO

Proc. nº 0092/17 Contrato nº 004/17.

Ementa: PARECER SOBRE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO (2 MESES) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE TRATA O PROC. Nº 0092/2017, GERADOR DO CONTRATO Nº 004/2017.

Cuida-se de pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, solicitado pela Senhora Presidente da Comissão permanente de Licitações, Nathalia Mendonça Busquet, para dr prosseguimento de serviços contratados, conforme termos do Contrato nº 004/2017, por 02 (dois) meses, a contar de 28/02/2021 de acordo com processo administrativo nº 0092/2017, justificado pela necessidade de manutenção de prestação de serviços de excelência, sem riscos de descontinuidade, sem custos adicionais e dentro da possibilidade legal.

Os serviços foram contratados em 09 de março de 2017, e seu encerramento é previsto para o próximo dia 28 de fevereiro de 2021, em conformidade com o 6º Termo Aditivo firmado ao Contrato nº 004/2017.

### COMENTÁRIO.

As licitações públicas guardam seu fundamento maior na Constituição Federal de 1988, mais precisamente em seu artigo 37, XXI. Nessa linha de raciocínio, ressalvadas as hipóteses de contratação sem procedimento licitatório prévio, a regra é a obrigatoriedade de licitar.

CAMAIL MUN. C. MACACU PROF NO 0092 #2017 FLS. NO 220

Com a edição da Lei nº 8.666/93, firmou-se um sistema nacional de licitação, de observância obrigatória por todos os entes federados. Mencionada norma traz ínsita a ideia de disputa isonômica entre os participantes, garantindo a todos que queiram contratar com a Administração, uma possibilidade equânime. Além disso, com o certame, almeja-se garantir a proposta mais vantajosa para o Poder Estatal.

Com fulcro nesses dois pilares, há a prevalência do princípio da obrigatoriedade de licitar e, por consequência, a regra da não prorrogação dos contratos. É o que consta no *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Tal pretensão deve, na forma do disposto no § 2º do mesmo artigo, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o pacto, sendo vedado contrato com prazo de vigência ilimitado.

A prorrogação, pois, encontra previsibilidade no inc. Il do art. 57 que prescreve:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

A Instrução Normativa MPOG/SLTI<sup>[1]</sup> nº 02/2008, e suas alterações posteriores, a qual dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, traz algumas regras sobre a instrumentação do procedimento de prorrogação, sendo importante trazê-las à baila:

Art. 30. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até olimite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

CÂMATU MUN. C. MACACU paor Nº 00928017 FLS. Nº 221

§ 1º O prazo mínimo previsto para início da prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada deverá ser o suficiente de modo a possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato.

No vertente caso, a prorrogação não trará quaisquer ônus para o CÂMARA MUNICIPAL, sendo dispensável a observância do disposto no § 2º que recomenda a que toda prorrogação de contratos seja precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

### Firmadas essas premissas,

Na forma do § 3º. a prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante;

Cuida-se de Contrato de Prestação de Serviços com prazo de12 (doze) meses de duração. Embora não conste do ato convocatório, a lei prevê a prorrogação prevista é pelo mesmo período.

O próprio TCU já se manifestou sobre a inexistência de óbices prorrogação, tanto pelo mesmo período, quanto por período inferior, assim se pronunciando:

A prorrogação do contrato referido foi por tempo inferior à primeira prorrogação. Pelo disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, a prorrogação deveria ser por iguais e sucessivos períodos. Contudo, pelo princípio da razoabilidade, se é possível prorrogar por até 60 meses, não há porque exigir-se a prorrogação por idênticos períodos conforme ensinamentos sempre balizados do insigne autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. (Acórdão TCU 771/2005 - Segunda Câmara)

CAMAR. MUN. C. MACACU

1990 Nº 0092 42017

FLS. Nº 222

Por derradeiro, a MINUTA DO TERMO ADITIVO encontra se conforme os ditames legais.

Isto posto,

Como se demonstra, a regra da igualdade de períodos para contratação existe para proteção do Contratado, razão pela qual o PARECER desta Diretoria Jurídica, é no sentido de que se proceda a prorrogação solicitada, celebrando-se o competente termo aditivo.

É o parecer.

Cachoeiras de Macacu, 18 de janeiro de 2021.

CEZAR DE ALMEIDA - OABRJ 5960

Procurador Geral Matricula nº 0777



CÂMAR, MUN. C. MACACU PART NO MOGR RURDICA GEN CICHADIC

Comissão Permanente de Licitação - Portaria 02/2021

SÉTIMO TERMO **ADITIVO** ao contrato nº 004/2017, que entre Si fazem CAMARA MUNICIPAL CACHOEIRAS MACACU DE TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME. forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Aílton Telles Machado, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 065778227 IFP/RJ e do CPF nº 759.656.317-15, residente à rua Agostinho P. Moura 15 - Japuíba - Cachoeiras de Macacu/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 - parte - Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2021, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - de conformidade com o inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 30 de abril de 2021, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.





Comissão Permanente de Licitação - Portaria 02/2021

BOAR NO MO 90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Mantém alterado o objeto do contrato 004/2017, com as Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, e sendo atualizadas pela respectiva Colenda Corte de Contas por outras equivalentes, na medida em que não forem amplamente e estruturalmente modificadas. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do respectivo contrato e termos aditivos prévios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com o orçamentária atendido pela dotação será Aditivo Termo presente 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 20 de janeiro de 2021..

IOEIRAS DE MACACU CÂMARA MUNICIPAL DE CAC

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:		
1)	CPF:	
2)	CPF:	

### 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

### TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2021.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001.3390.34.06-00.

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/03/2021 e término em 30/04/2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/01/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 27 de janeiro de 2021.

Allton Telles Machado

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



# CAMARA MUN. C. MACACU

# Cachoeiras de

Edição 200 - 29 de Janeiro de 2021 - Cader

Este caderno é parte integrante do Diário O!

#### EXPEDIENTE

ORGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 36 DE JUNHO DE 2009

RESPONSAVEL Prefeitura de Cachoeiras de Macaco/RJ Rafael Muzzi de Miranda

Tel: (21) 2649-2519 diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO Secretário Pábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS LOCAÇÃO E TRANSPORTE CNPJ: 20.028.786/0001-62

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA 02/2021

#### 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

SAPITUR-SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Juformatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, usxavidado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência, para o Recordio Recordio 2001/2022

Exercicio Financeiro de 2021/2022.

VALOR: RS 39.372,00 (trinta e nove mil tresentos e setenta e dois regie). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100232.099-3390.39.00-00.
PRAZO CONTRATUAL: Inicio em 01/03/2021 e termino em 28/02/2022.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/01/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Maracu, 27 de janeiro de 2021.

AILTON TELLES MACHADO Presidente da Cámara Municipal de Cachoeiras de Macacu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA 02/2021

#### 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercicio Financeiro de 2021.

VALOR: R\$ 7.000.00 (sete mil reals).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 1001.0103100712.001.3390.34.06-00.

PRAZO CONTRATUAL: Inicio em 01/03/2021 e termino em 30/04/2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/01/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV da Lei 8.566/93.

Cachoniras de Macacu, 27 de janeiro de 2021.

Presidente da

AILTON TELLES MACHADO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHORIRAS DE MACACU INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - IAPCM

# EXTRATO DE PRROROGAÇÃO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 01/2021.

PARTES: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CACHOEIRAS DE MACACU- IAPCM

FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para prestações de serviços de informática compreendendo os aerviços em conformática de distema de gerenciamento e implantação de software de informática de distema de gerenciamento previdenciario, folha de pagumento, perícia médica, protocolo e website de melhoria de fluxos operacionais do RPPS compreendendo a instalação, importação mensal de dados, etudização do sistema, geração de arquivos.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.146.80 (vinte e seis mil cento e quarenta e seis reais e citar centavos).

PRAZO DE VIOENCIA: 12 meses a partir de janeiro de 2021 a desembro de 2021.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 12 percelas.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal N° 8.656/1993, que regulamenta e art. 37, incise XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências em seus artigos n° 57, 65, II, "b°, que dispões sobre regras de aditamento do contrato.

Cachoeiras de Macaett, 08 de juneiro de 2021.

SILVIO CLAUDIO DA COSTA MEDINA Presidente - LAPCM



# NOVO CORONAVÍRUS COVID 19

## Se você tem:

Piora do e

dificu

Sintomas de gripe ou resfriado com bom estado geral



Fique em casa por 14 dias para evitar a contaminação de outras pessoas

Faça repouso e siga as medidas de higiene para reduzir o risco aos seus familiares

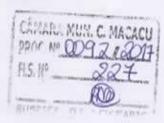
PROCUR

O méd exame

ATENÇÃO:

es e chanças menores de seis anos, gestantes, mulheres que





### **AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO**

Ao Chefe do Setor de Contabilidade,

Nos termos adstritos à competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 0092/2017 em nome da empresa TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME (07.783.630/0001-29), com sede Rua Maria Emília Alves Soares, 536, parte, Centro, Duas Barras - RJ - CEP 28.650-000, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 25 de Março de 2021.

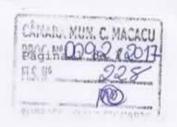
Ailton Telles Machado

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



### Estado do Rio de Janeiro

### Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



### Nota de Empenho - Padrão

Empenho

Exercício

Data

Tipo

000060

2021

25/03/2021

Global

Unidade Orçamentaria

1001

CÂMARA MUNICIPAL

Cód. Red. Programa de Trabalho

1001.0103100232.099-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO -

PESSOA JURÍDICA

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

CPF/CNPJ: 07.783.630/0001-29

Endereço: MARIA EMILIA ALVES SOARES, Nº 536,

Duas Barras

CENTRO - Rio de Janeiro

Solicitante

Processo

Contrato

0092/2017/2017

0004/2017

Tipo Licitação

N° Proc. Licit. Data Proc. Licit.

N° Edital

Convite Art.23-Ia

Saldo Anterior:

0092/2017

00004/2017

01/02/2017 Fonte de Recursos

00 - ORDINÁRIOS

Controle Orçamentário

100.000,00

Valor Empenho:

7.000,00

Saldo Atual:

93.000,00

Especificação

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017, para prestação de serviços, período de 01/03 a 30/04/2021, de Suporte e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais, para esta Cámara Municipal.

Item

Especificação

Unid. Qtd. Valor Unit.

Valor Total

Valor Desconto:

0,00

Total Empenho:

7.000,00

Ordenador de Despesa

Vereador Ailton Telles Machado PRESIDENTE CÁMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

RUA IBRAHIM BARROSO, 97 - Cachoeiras de Macacu - PARQUE VENEZA - RJ CEP: 28.680-

CNPJ: 30.170.757/0001-94